



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 164.25. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 165.25. DECRETO QDD - FASI

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 10.873-2025- COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO PE 009-S/2025
- AVISO PE 013-S/2025

AVISOS DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0010-2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0036-2025 PE 0022-2024 - DIGIFLEX
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0037-2025 PE 0022-2024 - GRÁFICA MESQUITA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0038-2025 PE 0022-2024 - JGS NEMAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0039-2025 PE 0022-2024 - M B O DO LAGO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0040-2025 PE 0022-2024 - OTT SERVIÇOS GRÁFICOS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0041-2025 PE 0022-2024 - PORTOGRÁFICA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0042-2025 PE 0022-2024 - RB FLEXO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0043-2025 PE 0022-2024 - VIXCARD

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO



- EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007-2025
- RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007-2025

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0131.2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017.2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO
- EXTRATO DO 1º ADT AO CONTRATO Nº 0205.2024 - MAZZA ENGENHARIA LTDA
- EXTRATO DO 4º ADT AO CONTRATO N. 0196.2022 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
- EXTRATO DO 7º ADT AO CONTRATO Nº 195.2022 - EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002-S/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

Despesa com Pessoal														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.896.885,12	55.919.630,43	57.124.854,88	56.132.490,14	39.794.593,28	32.153.016,26	36.661.616,76	54.635.327,13	69.446.562,25	64.280.694,11	66.388.148,07	69.012.378,00	654.446.186,43	0,00
Pessoal Ativo	32.065.912,10	35.029.617,26	35.261.626,80	34.472.205,99	38.831.782,02	31.172.248,04	35.743.042,19	52.687.435,80	40.052.146,89	38.545.051,73	39.578.903,61	40.182.269,84	453.622.242,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.431.438,14	31.989.758,20	32.046.934,63	31.387.370,55	34.789.236,26	30.526.409,48	33.291.708,11	47.406.429,32	32.999.419,96	31.256.717,02	31.663.405,69	32.349.323,26	401.138.150,62	0,00
Obrigações Patronais	345.304,80	2.762.054,84	2.910.897,46	2.782.879,75	3.745.298,87	360.813,67	2.163.740,26	4.817.784,67	5.788.838,66	5.999.854,31	6.628.154,91	6.543.408,17	44.819.030,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	289.169,16	277.804,22	303.794,71	301.955,69	297.246,89	285.024,89	287.593,82	463.221,81	1.293.888,27	1.288.480,40	1.287.343,01	1.289.538,41	7.665.061,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	0,00
Pensões													0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	20.830.973,02	20.890.013,17	21.863.228,08	21.660.284,15	962.811,26	980.768,22	918.574,57	1.947.891,33	29.394.415,36	25.735.632,38	26.809.244,46	28.830.108,16	200.823.944,16	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.540.016,55	2.768.356,42	3.284.164,02	3.062.561,83	5.958.662,69	4.137.720,56	2.674.354,66	5.542.348,08	4.926.053,29	4.130.155,05	4.007.663,34	4.268.856,27	48.300.912,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	106.029,52	48.225,87	63.782,42	73.305,56	60.154,56	84.974,13	66.027,67	286.252,82	2.212.224,13	1.384.756,81	1.377.106,07	1.402.278,30	7.165.117,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	996.975,66	304.942,19	770.840,64	546.533,77	3.477.914,55	1.636.052,20	197.295,67	268.493,29	240.977,40	279.108,32	206.343,71	439.214,37	9.364.691,77	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	289.169,16	277.804,22	303.794,71	301.955,69	297.246,89	285.024,89	287.593,82	463.221,81	293.888,27	288.480,40	287.343,01	289.538,41	3.665.061,28	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.397.880,00	1.392.232,00	1.392.232,00	1.392.232,00	1.392.232,00	1.392.232,00	1.392.232,00	3.083.232,00	1.468.075,04	1.497.201,78	1.494.974,97	1.497.259,47	18.792.015,26	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	749.962,21	745.152,14	753.514,25	748.534,81	731.114,69	739.437,34	731.205,50	1.441.148,16	710.888,45	680.607,74	641.895,58	640.565,72	9.314.026,59	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.356.868,57	53.151.274,01	53.840.690,86	53.069.928,31	33.835.930,59	28.015.295,70	33.987.262,10	49.092.979,05	64.520.508,96	60.150.529,06	62.380.484,73	64.743.521,73	606.145.273,67	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													1.048.453.912,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													949.711,20	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de Combate às Endemias (VII)													9.104.062,40	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais Legais													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													1.038.400.138,76	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													606.145.273,67	58,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													560.736.074,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													532.699.271,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													504.662.467,44	48,60
FONTE: Sistema InfoCASP, Data de Emissão:10/05/2024, às 08:47:56														





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL DE 2025

Página
1/2

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	487.754.794,85	469.454.432,07	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	324.111.408,81	305.811.046,03	0,00	0,00
Empréstimos	152.447.311,37	140.130.722,28	0,00	0,00
Internos	119.384.579,27	107.060.284,98	0,00	0,00
Externos	33.062.732,10	33.070.437,30	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	170.705.225,87	164.927.279,32	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	162.522.617,60	157.904.088,77	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	3.828.859,86	3.077.100,52	0,00	0,00
Do FGTS	4.353.748,41	3.946.090,03	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	958.871,57	753.044,43	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	163.643.386,04	163.643.386,04	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.699.752,27	76.660.653,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	31.699.752,27	76.660.653,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	108.315.864,99	119.809.831,81	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	69.723.089,56	36.361.007,85	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.893.023,16	6.788.170,62	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 17/05/2025 e hora de emissão 15:29





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: JAN/2025 a ABR/25 - Quadrimestre JAN/25 a ABR/25

Página 2/2

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	456.055.042,58	392.793.778,73	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.013.229.152,48	1.048.453.912,36	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	21.599.973,00	949.711,20	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	991.629.179,48	1.047.504.201,16	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	49,19	44,82	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	45,99	37,50	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	1.189.955.015,38	1.257.005.041,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 125%	1.070.959.513,84	1.131.304.537,25	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597
Assinado de forma digital por JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597
João Pereira Xavier Neto
Tesoureiro

EDIVANIA JESUS DE SOUZA:02933378531
Assinado de forma digital por EDIVANIA JESUS DE SOUZA:02933378531
Edivania Jesus de Souza
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL DE 2025

Página
1/2

RGF – ANEXO 03 (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea Art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (VI)	1.013.229.152,48	1.048.453.912,36	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	21.599.973,00	949.711,20	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	991.629.179,48	1.047.504.201,16	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	218.158.419,49	230.450.924,26	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA(inciso III do §1º do Art.59 da LRF)	196.342.577,54	207.405.831,83	0,00	0,00

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 17/05/2025 e hora de emissão 15:31





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL DE 2025

Página

2/2

RGF – ANEXO 03 (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea Art. 40, §1º)

R\$ 1,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 17/05/2025 e hora de emissão 15:31

AUGUSTO NARCISO
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

JOAO PEREIRA XAVIER
Assinado de forma digital
por JOAO PEREIRA XAVIER
NETO:02061997597
NETO:02061997597

João Pereira Xavier Neto
Tesoureiro

EDIVANIA JESUS DE
Assinado de forma digital
por EDIVANIA JESUS DE
SOUZA:02933378531
SOUZA:02933378531

Edivania Jesus de Souza
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL DE 2025

Pag 1/2

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.048.453.912,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	949.711,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.047.504.201,16	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL DE 2025

Pag 2/2

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	167.600.672,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)-<%>	150.840.604,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	73.325.294,08	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Executivo Prefeitura
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JAN/2025 a ABR/25 - QUADRIMESTRE JAN/25 a ABR/25

LRF, art. 48 - Anexo 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.048.453.912,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.047.504.201,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.038.400.138,76

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	606.145.273,67	58,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	560.736.074,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	532.699.271,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	504.662.467,44	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	392.793.778,73	37,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.257.005.041,39	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	230.450.924,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	167.600.672,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	73.325.294,08	7,00



AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597

Assinado de forma digital
por JOAO PEREIRA XAVIER
NETO:02061997597

João Pereira Xavier Neto
Tesoureiro

EDIVANIA JESUS DE SOUZA:02933378531

Assinado de forma digital
por EDIVANIA JESUS DE
SOUZA:02933378531

Edivania Jesus de Souza
Contador(a)

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 19/05/2025 e hora de emissão 12:15





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Competência: Marco/Abril / 2025

Pag. 1 de 5

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

R\$ 1,00

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% b/a	Até o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.403.174.300,00	1.403.174.300,00	143.656.240,24	10,2	332.988.183,27	23,7	1.003.473.716,73
Receitas Correntes	1.186.211.300,00	1.186.211.300,00	142.780.613,34	12,0	331.708.652,06	28,0	854.502.647,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.878.000,00	211.878.000,00	30.437.346,91	14,4	58.761.298,16	27,7	153.116.701,84
Impostos	172.978.000,00	172.978.000,00	29.892.822,29	17,3	57.236.699,08	33,1	115.741.300,92
Taxas	38.900.000,00	38.900.000,00	544.524,62	1,4	1.524.599,08	3,9	37.375.400,92
Contribuições	30.000.000,00	30.000.000,00	4.223.957,52	14,1	8.654.329,66	28,8	21.345.670,34
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00	30.000.000,00	4.223.957,52	14,1	8.654.329,66	28,8	21.345.670,34
Receita Patrimonial	8.133.400,00	8.133.400,00	2.332.638,10	28,7	4.647.067,98	57,1	3.486.332,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400.000,00	2.400.000,00	180.500,00	7,5	503.078,00	21,0	1.896.922,00
Valores Mobiliários	5.733.400,00	5.733.400,00	2.152.138,10	37,5	4.143.989,98	72,3	1.589.410,02
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	2.487.848,12	2487,8	3.160.053,85	3.160,0	3.060.053,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	182.820,00	182,8	182.820,00	182,8	82.820,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	2.305.028,12	0,0	2.977.233,85	0,0	2.977.233,85
Transferências Correntes	925.954.400,00	925.954.400,00	102.256.996,31	11,0	254.023.182,65	27,4	671.931.217,35
Transferências da União e de suas Entidades	670.661.000,00	670.661.000,00	67.765.885,12	10,1	178.198.788,17	26,6	492.462.211,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	133.872.400,00	133.872.400,00	18.259.723,97	13,6	39.846.874,43	29,8	94.025.525,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	111.291.000,00	111.291.000,00	16.221.720,95	14,6	35.965.592,98	32,3	75.325.407,02
Demais Transferências Correntes	10.130.000,00	10.130.000,00	9.666,27	0,1	11.927,07	0,1	10.118.072,93
Outras Receitas Correntes	10.145.500,00	10.145.500,00	1.041.826,38	10,3	2.462.719,76	24,3	7.682.780,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.050.000,00	7.050.000,00	723.714,16	10,3	1.834.587,96	26,0	5.215.412,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.095.500,00	3.095.500,00	318.112,22	10,3	628.131,80	20,3	2.467.368,20
Receitas de Capital	216.963.000,00	216.963.000,00	875.626,90	0,4	1.279.531,21	0,6	215.683.468,79
Operações de Crédito	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,0	7.705,20	0,0	99.992.294,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	100.000.000,00	100.000.000,00	0,00	0,0	7.705,20	0,0	99.992.294,80
Transferências de Capital	116.963.000,00	116.963.000,00	875.626,90	0,8	1.271.826,01	1,1	115.691.173,99
Transferências da União e de suas Entidades	116.958.000,00	116.958.000,00	875.626,90	0,8	1.271.826,01	1,1	115.686.173,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,0	0,00	0,0	5.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	71.259.000,00	71.259.000,00	16.124.545,71	22,6	29.252.827,06	41,0	42.006.172,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Competência: Marco/Abril / 2025

Pag. 2 de 5

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

R\$ 1,00

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% b/a	Até o Bimestre (c)	% c/a	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	1.474.433.300,00	1.474.433.300,00	159.780.785,95		362.241.010,33		1.112.192.289,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+IV)	1.474.433.300,00	1.474.433.300,00	159.780.785,95		362.241.010,33		1.112.192.289,67
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.474.433.300,00	1.474.433.300,00	159.780.785,95		362.241.010,33		1.112.192.289,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Competência: Marco/Abril / 2025

Pag. 3 de 5

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

R\$ 1,00

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Despesas pagas até o bimestre (j)	Inscritos em Restos a Pagar não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo g = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo i=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.403.174.300,0	1.400.314.300,0	82.369.658,81	909.965.569,66	490.348.730,34	157.409.009,50	294.754.244,25	1.105.560.055,7	279.207.160,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.097.582.460,0	1.094.587.191,9	85.144.420,36	761.794.970,03	332.792.221,96	141.005.849,25	263.744.876,06	830.842.315,93	249.916.818,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	601.521.832,00	569.895.895,71	8.461.853,78	441.682.165,58	128.213.730,13	73.540.511,33	151.023.523,87	418.872.371,84	150.689.779,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000.000,00	15.751.000,00	3.751.000,00	15.261.000,00	490.000,00	4.216.404,15	6.656.071,12	9.094.928,88	6.656.071,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	484.060.628,00	508.940.296,28	72.931.566,58	304.851.804,45	204.088.491,83	63.248.933,77	106.065.281,07	402.875.015,21	92.570.967,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	301.595.440,00	301.730.708,01	-2.774.761,55	148.170.599,63	153.560.108,38	16.403.160,25	31.009.368,19	270.721.339,82	29.290.342,01	0,00
INVESTIMENTOS	218.116.040,00	217.307.323,01	-6.718.011,55	102.903.599,63	114.403.723,38	8.553.802,54	12.111.091,86	205.196.231,15	10.989.979,23	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	83.478.000,00	84.421.985,00	3.943.250,00	45.267.000,00	39.154.985,00	7.849.357,71	18.898.276,33	65.523.708,67	18.300.362,78	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	3.996.400,00	3.996.400,00	0,00	0,00	3.996.400,00	0,00	0,00	3.996.400,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	3.996.400,00	3.996.400,00	0,00	0,00	3.996.400,00	0,00	0,00	3.996.400,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	71.259.000,00	74.119.000,00	5.757.795,12	70.264.435,04	3.854.564,96	15.921.886,20	28.547.103,04	45.571.896,96	28.547.103,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.474.433.300,00	1.474.433.300,00	88.127.453,93	980.230.004,70	494.203.295,30	173.330.895,70	323.301.347,29	1.151.131.952,71	307.754.263,16	656.928.657,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.474.433.300,0	1.474.433.300,0	88.127.453,93	980.230.004,70	494.203.295,30	173.330.895,70	323.301.347,29	1.151.131.952,7	307.754.263,16	656.928.657,41
SUPERÁVIT (XIII)								38.939.663,04		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.474.433.300,0	1.474.433.300,0	88.127.453,93	980.230.004,70	494.203.295,30	173.330.895,70	362.241.010,33	1.151.131.952,7	307.754.263,16	656.928.657,41
RESERVA DO RPPS										





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Competência: Marco/Abril / 2025

Pag. 4 de 5

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

R\$ 1,00

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% b/a	Até o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	71.259.000,00	71.259.000,00	16.124.545,71	22,6	29.252.827,06	41,0	42.006.172,94
Receitas De Servicos	71.259.000,00	71.259.000,00	16.124.545,71	22,6	29.252.827,06	41,0	42.006.172,94
Serviços de Atendimento à Saúde	71.259.000,00	71.259.000,00	16.124.545,71	22,6	29.252.827,06	41,0	42.006.172,94

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597 Assinado de forma digital por JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597

João Pereira Xavier Neto
Tesoureiro

EDIVANIA JESUS DE SOUZA:02933378531 Assinado de forma digital por EDIVANIA JESUS DE SOUZA:02933378531

Edivania Jesus de Souza
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Competência: Marco/Abril / 2025

Pag. 5 de 5

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

R\$ 1,00

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Despesas pagas até o bimestre (j)	Inscritos em Restos a Pagar não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo g = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo i=(e-h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	71.259.000,00	74.119.000,00	5.757.795,12	70.264.435,04	3.854.564,96	15.921.886,20	28.547.103,04	45.571.896,96	28.547.103,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.259.000,00	74.119.000,00	5.757.795,12	70.264.435,04	3.854.564,96	15.921.886,20	28.547.103,04	45.571.896,96	28.547.103,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.259.000,00	74.119.000,00	5.757.795,12	70.264.435,04	3.854.564,96	15.921.886,20	28.547.103,04	45.571.896,96	28.547.103,04	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 1 de 4

Competência: Marco/Abril / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.403.174.300,00	1.400.314.300,00	82.369.658,81	909.965.569,66	100,00	490.348.730,34	157.409.009,50	294.754.244,25	100,00	1.105.560.055,75	0,00
LEGISLATIVA	27.508.000,00	27.508.000,00	600.586,06	22.967.621,67	2,52	4.540.378,33	4.275.738,58	7.639.072,59	2,59	19.868.927,41	0,00
ACAO LEGISLATIVA	27.508.000,00	27.508.000,00	600.586,06	22.967.621,67	2,52	4.540.378,33	4.275.738,58	7.639.072,59	2,59	19.868.927,41	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	1.405.000,00	1.610.000,00	11.537,91	927.765,45	0,10	682.234,55	204.129,71	393.291,53	0,13	1.216.708,47	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.405.000,00	1.610.000,00	11.537,91	927.765,45	0,10	682.234,55	204.129,71	393.291,53	0,13	1.216.708,47	0,00
ADMINISTRACAO	128.892.150,00	132.549.412,95	-710.604,27	69.263.983,17	7,61	63.285.429,78	13.535.880,37	24.640.195,39	8,36	107.909.217,56	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.616.500,00	4.228.000,79	-11.470,00	662.506,33	0,07	3.565.494,46	54.520,16	127.286,43	0,04	4.100.714,36	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	387.600,00	387.600,00	0,00	180.553,33	0,02	207.046,67	19.860,00	26.150,00	0,01	361.450,00	0,00
CONTROLE INTERNO	280.000,00	280.000,00	2.769,98	256.075,74	0,03	23.924,26	62.682,65	85.328,29	0,03	194.671,71	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	116.092.650,00	120.116.412,16	-1.568.087,88	65.307.358,37	7,18	54.809.053,79	12.496.048,27	23.287.286,96	7,90	96.829.125,20	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	6.029.000,00	6.029.000,00	600.463,63	2.591.769,40	0,28	3.437.230,60	854.769,29	1.066.143,71	0,36	4.962.856,29	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	26.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	0,01	0,00	48.000,00	48.000,00	0,02	0,00	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.460.400,00	1.460.400,00	217.720,00	217.720,00	0,02	1.242.680,00	0,00	0,00	0,00	1.460.400,00	0,00
SEGURANCA PUBLICA	87.715.638,00	91.045.638,00	17.215,00	24.270.536,94	2,67	66.775.101,06	1.927.518,07	3.884.317,12	1,32	87.161.320,88	0,00
POLICIAMENTO	1.355.000,00	4.355.000,00	17.215,00	373.523,33	0,04	3.981.476,67	147.941,08	257.282,16	0,09	4.097.717,84	0,00
DEFESA CIVIL	70.952.100,00	70.952.100,00	0,00	12.239.072,16	1,35	58.713.027,84	16.860,95	26.759,06	0,01	70.925.340,94	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	15.408.538,00	15.738.538,00	0,00	11.657.941,45	1,28	4.080.596,55	1.762.716,04	3.600.275,90	1,22	12.138.262,10	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	34.263.000,00	34.263.000,00	3.066.772,71	22.555.077,51	2,48	11.707.922,49	3.154.525,59	6.491.057,47	2,20	27.771.942,53	0,00
HABITACAO URBANA	305.000,00	305.000,00	0,00	119.424,00	0,01	185.576,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00
ADMINISTRACAO E NUTRICAO	86.000,00	416.000,00	0,00	400.000,00	0,04	16.000,00	254.040,00	346.020,00	0,12	69.980,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	16.543.400,00	16.123.878,90	1.886.348,89	13.456.819,23	1,48	2.667.059,67	1.853.709,36	3.749.618,48	1,27	12.374.260,42	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	274.800,00	274.800,00	33.825,00	47.384,74	0,01	227.415,26	3.799,03	13.156,83	0,00	261.643,17	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	17.053.800,00	17.143.321,10	1.146.598,82	8.531.449,54	0,94	8.611.871,56	1.042.977,20	2.382.262,16	0,81	14.761.058,94	0,00
SAUDE	360.197.000,00	357.337.000,00	59.674.736,88	279.071.935,47	30,67	78.265.064,53	61.461.886,23	103.847.856,60	35,23	253.489.143,40	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	249.230.480,00	247.556.480,00	56.423.411,58	189.479.619,22	20,82	58.076.860,78	46.041.625,79	72.499.313,76	24,60	175.057.166,24	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	4.548.000,00	4.548.000,00	519.320,90	3.435.799,94	0,38	1.112.200,06	633.706,10	1.475.827,42	0,50	3.072.172,58	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	33.052.000,00	28.352.000,00	164.609,79	21.536.628,03	2,37	6.815.371,97	3.633.668,11	7.362.800,73	2,50	20.989.199,27	0,00
ATENCAO BASICA	57.037.320,00	61.251.320,00	1.738.246,32	52.633.021,94	5,78	8.618.298,06	8.519.841,05	17.663.121,23	5,99	43.588.198,77	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	2.816.000,00	3.216.000,00	186.288,12	872.637,54	0,10	2.343.362,46	178.775,00	268.125,00	0,09	2.947.875,00	0,00
CONTROLE EXTERNO	234.200,00	234.200,00	2.346,32	2.346,32	0,00	231.853,68	2.346,32	2.346,32	0,00	231.853,68	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 2 de 4

Competência: Março/Abril / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	13.279.000,00	12.179.000,00	640.513,85	11.111.882,48	1,22	1.067.117,52	2.451.923,86	4.576.322,14	1,55	7.602.677,86	0,00
TRABALHO	129.000,00	129.000,00	100.000,00	120.000,00	0,01	9.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	129.000,00	129.000,00	100.000,00	120.000,00	0,01	9.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00
EDUCACAO	362.048.000,00	362.048.000,00	6.612.197,69	232.200.124,49	25,52	129.847.875,51	35.207.424,36	73.739.555,22	25,02	288.308.444,78	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	164.522.700,00	165.830.295,50	1.124.434,31	87.091.751,03	9,57	78.738.544,47	8.163.774,50	17.263.055,01	5,86	148.567.240,49	0,00
PATRIMONIO HISTORICO ARTISTICO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	173.179.500,00	172.166.152,24	4.902.143,57	135.941.430,64	14,94	36.224.721,60	25.649.090,01	54.586.592,36	18,52	117.579.559,88	0,00
ADMINISTRACAO E NUTRICAO	5.915.200,00	5.915.200,00	0,00	766.525,30	0,08	5.148.674,70	747.752,01	747.752,01	0,25	5.167.447,99	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	175.800,00	169.800,00	10.830,00	26.969,72	0,00	142.830,28	945,55	945,55	0,00	168.854,45	0,00
EDUCACAO INFANTIL	18.012.000,00	17.679.583,60	425.897,15	8.223.683,69	0,90	9.455.899,91	511.693,63	1.007.041,63	0,34	16.672.541,97	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	33.800,00	46.800,00	14.724,00	15.595,45	0,00	31.204,55	0,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	129.000,00	160.168,66	134.168,66	134.168,66	0,01	26.000,00	134.168,66	134.168,66	0,05	26.000,00	0,00
CULTURA	13.877.000,00	13.827.000,00	525.111,42	5.250.455,58	0,58	8.576.544,42	1.236.991,80	3.025.081,81	1,03	10.801.918,19	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.206.000,00	2.206.000,00	0,00	1.670.000,00	0,18	536.000,00	281.200,83	571.949,95	0,19	1.634.050,05	0,00
DIFUSAO CULTURAL	10.346.000,00	10.266.000,00	440.901,80	2.531.470,41	0,28	7.734.529,59	623.311,83	1.984.221,75	0,67	8.281.778,25	0,00
CONTROLE EXTERNO	1.325.000,00	1.355.000,00	84.209,62	1.048.985,17	0,12	306.014,83	332.479,14	468.910,11	0,16	886.089,89	0,00
URBANISMO	201.979.755,00	182.837.507,05	4.122.904,27	121.743.767,88	13,38	61.093.739,17	20.206.776,88	30.669.819,85	10,41	152.167.687,20	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.808.000,00	3.208.000,00	406.416,48	406.416,48	0,04	2.801.583,52	203.208,24	203.208,24	0,07	3.004.791,76	0,00
SERVICOS URBANOS	55.440.813,00	49.619.430,00	10.527.725,79	37.179.763,59	4,09	12.439.666,41	10.443.944,48	15.790.277,40	5,36	33.829.152,60	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	16.078.640,00	10.871.640,00	23.538,77	9.843.805,76	1,08	1.027.834,24	1.047.416,99	2.299.928,99	0,78	8.571.711,01	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	127.652.302,00	119.138.437,05	-6.834.776,77	74.313.782,05	8,17	44.824.655,00	8.512.207,17	12.376.405,22	4,20	106.762.031,83	0,00
HABITACAO	1.003.000,00	1.003.000,00	0,00	13.711,75	0,00	989.288,25	0,00	13.711,75	0,00	989.288,25	0,00
HABITACAO URBANA	1.003.000,00	1.003.000,00	0,00	13.711,75	0,00	989.288,25	0,00	13.711,75	0,00	989.288,25	0,00
SANEAMENTO	9.944.030,00	9.944.030,00	-653.875,90	5.184.930,90	0,57	4.759.099,10	300.603,58	300.603,58	0,10	9.643.426,42	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	9.944.030,00	9.944.030,00	-653.875,90	5.184.930,90	0,57	4.759.099,10	300.603,58	300.603,58	0,10	9.643.426,42	0,00
GESTAO AMBIENTAL	332.000,00	422.000,00	6.778,28	125.162,47	0,01	296.837,53	39.916,55	73.672,07	0,02	348.327,93	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	316.000,00	406.000,00	0,00	118.384,19	0,01	287.615,81	33.138,27	66.893,79	0,02	339.106,21	0,00
CONTROLE EXTERNO	16.000,00	16.000,00	6.778,28	6.778,28	0,00	9.221,72	6.778,28	6.778,28	0,00	9.221,72	0,00
AGRICULTURA	2.991.000,00	2.991.000,00	21.405,00	1.920.805,00	0,21	1.070.195,00	349.275,05	638.320,94	0,22	2.352.679,06	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.927.000,00	2.927.000,00	0,00	1.899.400,00	0,21	1.027.600,00	349.275,05	638.320,94	0,22	2.288.679,06	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 3 de 4

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Competência: Marco/Abril / 2025

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ABASTECIMENTO	64.000,00	64.000,00	21.405,00	21.405,00	0,00	42.595,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	4.761.509,00	4.761.509,00	74.036,52	3.327.252,50	0,37	1.434.256,50	463.572,28	912.560,46	0,31	3.848.948,54	0,00
TURISMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	12.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	4.715.509,00	4.693.509,00	74.036,52	3.327.252,50	0,37	1.366.256,50	463.572,28	912.560,46	0,31	3.780.948,54	0,00
CONTROLE EXTERNO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TRANSPORTES	3.769.900,00	3.069.900,00	457.000,37	1.774.027,94	0,19	1.295.872,06	234.798,66	427.315,32	0,14	2.642.584,68	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	3.758.600,00	3.058.600,00	457.000,37	1.774.027,94	0,19	1.284.572,06	234.798,66	427.315,32	0,14	2.631.284,68	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.621.918,00	12.936.918,00	47.606,87	8.533.950,82	0,94	4.402.967,18	296.786,02	558.366,84	0,19	12.378.551,16	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.599.918,00	12.922.918,00	45.336,89	8.529.464,86	0,94	4.393.453,14	294.516,04	553.880,88	0,19	12.369.037,12	0,00
CONTROLE EXTERNO	22.000,00	14.000,00	2.269,98	4.485,96	0,00	9.514,04	2.269,98	4.485,96	0,00	9.514,04	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	152.740.000,00	158.034.985,00	8.396.250,00	110.714.460,12	12,17	47.320.524,88	14.513.185,77	37.499.445,71	12,72	120.535.539,29	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	36.008.000,00	36.008.000,00	0,00	34.140.000,00	3,75	1.868.000,00	0,00	6.951.360,84	2,36	29.056.639,16	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	94.661.000,00	99.355.985,00	7.694.250,00	59.728.000,00	6,56	39.627.985,00	11.861.175,77	25.146.689,08	8,53	74.209.295,92	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	22.071.000,00	22.671.000,00	702.000,00	16.846.460,12	1,85	5.824.539,88	2.652.010,00	5.401.395,79	1,83	17.269.604,21	0,00
RESERVA CONTIGENCIA	3.996.400,00	3.996.400,00	0,00	0,00	0,00	3.996.400,00	0,00	0,00	0,00	3.996.400,00	0,00
RESERVA CONTIGENCIA	3.996.400,00	3.996.400,00	0,00	0,00	0,00	3.996.400,00	0,00	0,00	0,00	3.996.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	71.259.000,00	74.119.000,00	5.757.795,12	70.264.435,04	100,00	3.854.564,96	15.921.886,20	28.547.103,04	100,00	45.571.896,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.474.433.300,00	1.474.433.300,00	88.127.453,93	980.230.004,70	100,00	494.203.295,30	173.330.895,70	323.301.347,29	100,00	1.151.131.952,71	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pag. 4 de 4

Competência: Marco/Abril / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	71.259.000,00	74.119.000,00	5.757.795,12	70.264.435,04	100,00	3.854.564,96	15.921.886,20	28.547.103,04	100,00	45.571.896,96	0,00
SAUDE	71.259.000,00	74.119.000,00	5.757.795,12	70.264.435,04	100,00	3.854.564,96	15.921.886,20	28.547.103,04	100,00	45.571.896,96	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	71.259.000,00	74.119.000,00	5.757.795,12	70.264.435,04	100,00	3.854.564,96	15.921.886,20	28.547.103,04	100,00	45.571.896,96	0,00

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

JOAO PEREIRA XAVIER
NETO:02061997597

Assinado de forma digital por JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597

João Pereira Xavier Neto
Tesoureiro

EDIVANIA JESUS DE
SOUZA:02933378531

Assinado de forma digital por EDIVANIA JESUS DE SOUZA:02933378531

Edivania Jesus de Souza
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: MAI/24 a ABR/25

Pag. 1 de 1

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	97.792.002,07	109.775.838,66	152.122.426,64	73.635.275,99	74.862.697,46	73.894.390,67	75.676.761,56	99.631.833,08	81.230.529,56	120.305.321,01	76.087.942,22	76.254.639,98	1.111.269.658,90	1.252.923.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.254.905,39	13.472.961,97	12.564.499,19	12.245.258,31	12.228.704,75	13.943.026,28	11.786.371,15	19.776.472,57	11.324.262,76	16.999.688,49	15.984.484,67	14.452.862,24	176.033.497,77	211.878.000,00
IPTU	8.780.879,99	2.472.248,12	1.915.344,22	1.255.107,72	1.387.832,14	1.633.141,91	1.025.846,48	1.307.031,41	1.111.766,45	6.609.301,47	6.822.952,64	3.121.213,58	37.442.666,13	31.967.000,00
ISS	6.297.662,46	6.653.055,23	6.358.309,04	6.548.140,57	6.316.849,68	6.708.117,70	6.424.658,88	8.112.576,20	5.989.128,67	6.086.515,90	5.689.955,31	6.363.256,78	77.548.226,42	81.233.000,00
ITBI	400.819,45	284.647,77	303.468,30	400.886,93	284.702,25	335.269,75	352.784,85	362.846,26	278.064,46	377.238,63	333.239,68	438.448,99	4.152.417,32	4.678.000,00
IRRF	5.488.155,02	3.797.167,07	3.701.336,70	3.639.208,51	3.642.051,68	3.399.866,80	3.031.773,64	8.828.021,41	3.456.956,42	3.434.904,79	2.896.357,48	4.227.397,83	49.543.197,35	51.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	287.388,47	265.843,78	286.040,93	401.914,58	597.269,00	1.866.830,12	951.307,30	1.165.997,29	488.346,76	491.727,70	241.979,56	302.545,06	7.346.990,55	168.878.000,00
Contribuições	2.477.751,72	2.376.670,75	2.162.869,87	2.155.915,01	1.971.152,72	1.861.523,18	1.942.301,62	1.940.420,37	2.239.383,84	2.190.988,30	2.177.208,14	2.046.749,38	25.542.934,90	30.000.000,00
Receita Patrimonial	1.028.568,02	967.073,20	1.649.112,27	1.281.093,33	1.017.517,59	1.025.233,44	814.548,68	891.087,49	709.731,39	1.604.698,49	1.254.110,97	1.078.527,13	13.321.302,00	8.133.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	938.568,02	914.844,20	1.556.512,27	1.269.243,33	908.317,59	908.583,44	798.648,68	881.737,49	709.196,69	1.282.655,19	1.072.610,97	1.079.527,13	12.320.445,00	5.733.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00	52.229,00	92.600,00	11.850,00	109.200,00	116.650,00	15.900,00	9.350,00	534,70	322.043,30	181.500,00	-1.000,00	1.000.857,00	2.400.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.833,90	0,00	87.584,73	9.150,00	600.890,80	176.101,65	31.502,48	1.489.228,44	24.918,66	647.287,07	1.737.709,83	750.138,29	5.557.345,85	100.000,00
Transferências Correntes	72.770.364,37	92.206.200,60	134.832.300,92	57.053.060,41	57.841.532,42	55.967.688,08	60.301.710,76	74.758.221,82	66.136.777,54	98.237.220,65	54.497.990,11	57.320.975,06	881.924.042,74	992.666.800,00
Cota-Parte do FPM	15.669.949,62	16.826.913,23	18.233.392,79	14.263.488,35	14.853.426,83	12.424.659,83	15.904.131,90	25.659.338,91	15.821.897,26	21.231.159,18	13.981.695,07	14.207.787,99	199.077.840,96	199.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.375.679,47	8.434.459,53	10.148.886,99	8.083.575,97	8.467.722,09	10.603.443,81	9.506.546,08	10.714.933,49	9.200.128,15	9.185.897,09	8.062.046,24	9.098.348,58	108.881.667,49	114.413.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.491.287,42	1.245.922,91	1.734.909,92	2.263.412,62	2.000.765,84	2.083.344,70	1.874.984,36	1.570.126,11	1.399.109,93	6.190.614,65	1.251.512,02	1.203.603,07	24.309.593,55	26.390.000,00
Cota-Parte do ITR	8.307,88	8.329,10	7.838,70	8.392,53	10.416,83	15.377,28	57.967,02	8.327,90	4.745,53	5.509,13	4.853,27	0,00	140.065,17	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	53.270,32	66.937,78	59.167,26	80.073,06	87.407,84	59.343,84	65.903,25	77.370,57	43.918,66	49.716,21	54.142,42	50.833,45	748.084,66	710.000,00
Transferências do FUNDEB	11.083.089,23	11.160.429,31	10.534.346,53	10.465.455,89	10.503.607,97	11.728.630,24	11.948.249,61	13.110.187,92	16.935.529,39	12.701.342,61	9.886.392,57	11.228.614,23	141.285.875,50	149.691.000,00
Outras Transferências Correntes	37.088.780,43	54.463.208,74	94.113.758,73	21.888.661,99	21.918.185,02	19.052.888,38	20.943.928,54	23.617.936,92	22.731.448,62	48.872.981,78	21.257.348,52	21.531.787,74	407.480.915,41	502.342.800,00
Outras Receitas Correntes	257.578,67	752.932,14	826.059,66	890.798,93	1.202.899,18	920.818,04	800.326,87	776.402,39	795.455,37	625.438,01	436.438,50	605.387,88	8.890.535,64	10.145.500,00
DEDUÇÕES (II)	4.909.044,71	5.303.124,77	4.559.334,78	4.923.773,75	4.426.767,16	5.025.364,93	5.468.725,70	6.029.830,03	5.285.176,02	7.322.635,83	4.660.021,15	4.901.947,71	62.815.746,54	66.712.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplic. de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.909.044,71	5.303.124,77	4.559.334,78	4.923.773,75	4.426.767,16	5.025.364,93	5.468.725,70	6.029.830,03	5.285.176,02	7.322.635,83	4.660.021,15	4.901.947,71	62.815.746,54	66.712.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	92.882.957,36	104.472.713,89	147.563.091,86	68.711.502,24	70.435.930,30	68.869.025,74	70.208.035,86	93.602.003,05	75.945.353,54	112.982.685,18	71.427.921,07	71.352.692,27	1.048.453.912,36	1.186.211.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	316.570,40	316.570,40	316.570,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.711,20	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	92.566.386,96	104.156.143,49	147.246.521,46	68.711.502,24	70.435.930,30	68.869.025,74	70.208.035,86	93.602.003,05	75.945.353,54	112.982.685,18	71.427.921,07	71.352.692,27	1.047.504.201,16	1.186.211.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § II) (VII)	1.064.648,00	1.059.000,00	1.059.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480.353,60	1.480.353,60	1.480.353,60	1.480.353,60	9.104.062,40	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	91.501.738,96	103.097.143,49	146.187.521,46	68.711.502,24	70.435.930,30	68.869.025,74	70.208.035,86	93.602.003,05	74.464.999,94	111.502.331,58	69.947.567,47	69.872.338,67	1.038.400.138,76	1.186.211.300,00

FONTE: Sistema InfoCASP

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal


João Pereira Xavier Neto
Supervisor do Depto. do Tesouro Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO/2025 a ABRIL/2025 - Bimestre MARÇO/2025 a ABRIL/2025

Pag. 1 de 5

RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2025	Até o Bimestre/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00		0,00
Civil	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00		0,00
Civil	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO/2025 a ABRIL/2025 - Bimestre MARÇO/2025 a ABRIL/2025

Pag. 2 de 5

RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2025	Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2025	Até o Bimestre/2024	Em 2025	Em 2024
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios- Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO/2025 a ABRIL/2025 - Bimestre MARÇO/2025 a ABRIL/2025

Pag. 3 de 5

RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2025	2024
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2025	Até o Bimestre/2024	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00		0,00
Civil	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00		0,00
Civil	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: JANEIRO/2025 a ABRIL/2025 - Bimestre MARÇO/2025 a ABRIL/2025

Pag. 4 de 5

RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2025	Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2025	Até o Bimestre/2024	Em 2025	Em 2024
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios- Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO/2025 a ABRIL/2025 - Bimestre MARÇO/2025 a ABRIL/2025

Pag. 5 de 5

RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS DA ADMINITRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2025	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2025	Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2025	Até o Bimestre/2024	Em 2025	Em 2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.186.211.300,00	331.708.652,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.878.000,00	58.761.298,16
IPTU	31.967.000,00	17.665.234,14
ISS	81.233.000,00	24.128.856,66
ITBI	4.678.000,00	1.426.991,76
IRRF	54.000.000,00	14.015.616,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.000.000,00	1.524.599,08
Contribuições	30.000.000,00	8.654.329,66
Receita Patrimonial	8.133.400,00	4.647.067,98
Aplicações Financeiras (II)	5.733.400,00	4.143.989,98
Outras Receitas Patrimoniais	2.400.000,00	503.078,00
Transferências Correntes	922.714.400,00	253.670.969,61
Cota-Parte FPM	161.000.000,00	52.194.031,92
Cota-Parte do ICMS	91.530.400,00	28.437.136,12
Cota-Parte IPVA	20.584.200,00	8.035.872,04
Cota-Parte do ITR	96.000,00	12.086,37
Cota-Parte do IPI-EXP	710.000,00	198.610,74
Transferências do FUNDEB	159.651.000,00	54.652.105,85
Outras Transferências Correntes	489.142.800,00	110.141.126,57
Demais Receitas Correntes	10.245.500,00	5.622.773,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.245.500,00	5.622.773,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)	1.180.477.900,00	327.564.662,08

Até o Bimestre/ 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

Pag. 2 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	216.963.000,00	1.279.531,21
Operações de Crédito (VI)	100.000.000,00	7.705,20
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	116.963.000,00	1.271.826,01
Convênios	82.463.000,00	1.271.826,01
Outras Transferências de Capital	34.500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	116.963.000,00	1.271.826,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.297.440.900,00	328.836.488,09





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS(b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.094.587.191,99	761.794.970,03	263.744.876,06	249.916.818,11	32.223.268,59	1.923.960,06	7.220.055,43
Pessoal e Encargos Sociais	569.895.895,71	441.682.165,58	151.023.523,87	150.689.779,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.751.000,00	15.261.000,00	6.656.071,12	6.656.071,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	508.940.296,28	304.851.804,45	134.612.384,11	92.570.967,39	30.222.973,35	1.923.960,06	7.220.055,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.078.836.191,99	746.533.970,03	257.088.804,94	243.260.746,99	32.223.268,59	1.923.960,06	7.220.055,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	301.730.708,01	148.170.599,63	31.009.368,19	29.290.342,01	1.138.813,12	443.810,84	4.268.539,69
Investimentos	217.307.323,01	102.903.599,63	12.111.091,86	10.989.979,23	1.138.813,12	443.810,84	4.268.539,69
Inversões Financeiras	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	84.421.985,00	45.267.000,00	18.898.276,33	18.300.362,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	217.308.723,01	102.903.599,63	12.111.091,86	10.989.979,23	1.138.813,12	443.810,84	4.268.539,69
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	3.996.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) =(XV+XXI+XXII)	1.300.141.315,00	849.437.569,66	269.199.896,80	254.250.726,22	33.362.081,71	2.367.770,90	11.488.595,12
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]		29.735.085,04					





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

Pag. 4 de 6

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R\$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	18.374.182,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	4.094.502,14
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	7.356.071,12
RESULTADO NOMINAL (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	26.473.516,06

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	27.056.021,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R\$ 1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/ 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	487.754.794,85	469.454.432,07
DEDUÇÕES (XXIX)	31.699.752,27	76.660.653,34
Disponibilidade de Caixa	31.699.752,27	74.660.653,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	108.315.864,99	119.809.831,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	69.723.089,56	36.361.007,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.893.023,16	6.788.170,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	456.055.042,58	392.793.778,73
RESULTADO NOMINAL (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		63.261.263,85

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-33.362.081,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	5.026.187,21
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-8.451.853,29
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	26.473.516,06
RESULTADO PRIMÁRIO (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	29.735.085,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R\$ 1,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 17/05/2025 e hora de emissão 14:30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 a ABRIL/2025 - Bimestre MARÇO/2025 a ABRIL/2025

Pag 1 / 1

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.803.418,49	50.778.737,47	33.362.081,71	0,00	36.220.074,25	1.337.136,12	13.926.957,35	12.954.647,99	11.136.138,28	0,00	4.127.955,19	40.348.029,44
PODER EXECUTIVO PREFEITURA	18.803.418,49	50.683.668,32	33.267.012,56	0,00	36.220.074,25	1.337.136,12	13.756.398,63	12.844.294,96	11.025.785,25	0,00	4.067.749,50	40.287.823,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA	7.491.681,31	29.311.668,97	17.551.487,40	0,00	19.251.862,88	295.229,45	6.773.479,44	6.746.310,56	5.762.976,53	0,00	1.305.732,36	20.557.595,24
FUNDAÇÃO ITABUNESE DE CULTURA E CIDADANIA	4.130,00	980.667,70	748.280,16	0,00	236.517,54	7.950,00	246.473,92	208.425,00	208.425,00	0,00	45.998,92	282.516,46
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVICOS PÚBLICOS DE ITABUNA - ARSEPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MARIMBETA-SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ITABUNA	2.337.119,33	5.531.915,41	6.696.602,65	0,00	1.172.432,09	0,00	6.166.251,31	5.439.617,77	4.748.673,63	0,00	1.417.577,68	2.590.009,77
FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA	8.243.864,52	8.895.423,20	4.072.613,43	0,00	13.066.674,29	1.033.956,67	557.753,58	445.524,25	301.292,71	0,00	1.290.417,54	14.357.091,83
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA	715.646,69	1.567.013,35	1.419.985,08	0,00	862.674,96	0,00	2.388,36	2.388,36	2.388,36	0,00	0,00	862.674,96
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.976,64	4.396.979,69	2.778.043,84	0,00	1.629.912,49	0,00	10.052,02	2.029,02	2.029,02	0,00	8.023,00	1.637.935,49
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	95.069,15	95.069,15	0,00	0,00	0,00	170.558,72	110.353,03	110.353,03	0,00	60.205,69	60.205,69
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	95.069,15	95.069,15	0,00	0,00	0,00	170.558,72	110.353,03	110.353,03	0,00	60.205,69	60.205,69
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.824,14	352.456,84	352.456,84	0,00	263.367,30	263.367,30
PODER EXECUTIVO PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.824,14	352.456,84	352.456,84	0,00	263.367,30	263.367,30
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.803.418,49	50.778.737,47	33.362.081,71	0,00	36.220.074,25	1.337.136,12	14.542.781,49	13.307.104,83	11.488.595,12	0,00	4.391.322,49	40.611.396,74

FONTE: Sistema InfoCASP.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597
Assinado de forma digital por JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597

João Pereira Xavier Neto
Tesoreroiro

EDIVANIA JESUS DE SOUZA:02933378531
Assinado de forma digital por EDIVANIA JESUS DE SOUZA:02933378531

Edivania Jesus de Souza
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72) R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	172.978.000,00	57.236.699,08
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.967.000,00	17.665.234,14
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.678.000,00	1.426.991,76
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	82.333.000,00	24.128.856,66
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	54.000.000,00	14.015.616,52
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	340.633.000,00	111.047.517,90
2.1 - Cota-Parte FPM	199.000.000,00	65.242.539,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	190.000.000,00	65.242.539,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	9.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	114.413.000,00	35.546.420,06
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	710.000,00	198.610,74
2.4 - Cota-Parte ITR	120.000,00	15.107,93
2.5 - Cota-Parte IPVA	26.390.000,00	10.044.839,67
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	513.611.000,00	168.284.216,98
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	66.712.400,00	22.209.503,58
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	62.076.150,00	19.861.550,66
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	165.600.000,00	55.278.828,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	114.000.000,00	36.240.102,71
6.1.1 - Principal	111.291.000,00	35.965.592,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.400.000,00	274.509,73
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.309.000,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	38.400.000,00	14.786.285,82
6.2.1 - Principal	38.400.000,00	14.786.285,82
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.960.000,00	3.900.227,05
6.3.1 - Principal	9.960.000,00	3.900.227,05
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.240.000,00	352.213,04
6.4.1 - Principal	3.240.000,00	352.213,04
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	44.578.600,00	13.756.089,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.868.873,71	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.868.873,71	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	61.147.702,33	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

Pag 3 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	165.598.900,00	134.267.548,71	54.560.912,29	54.560.912,29	79.706.636,42	
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	155.142.102,50	130.726.340,31	53.548.207,39	53.548.207,39	77.178.132,92	
10.1.1 - Educação Infantil	8.427.297,50	7.070.000,00	803.383,33	803.383,33	6.266.616,67	
10.1.2 - Ensino Fundamental	146.708.805,00	123.656.340,31	52.744.824,06	52.744.824,06	70.911.516,25	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4 - Educação Especial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2 - OUTRAS DESPESAS	10.456.797,50	3.541.208,40	1.012.704,90	1.012.704,90	2.528.503,50	
10.1.1 - Educação Infantil	4.223.660,00	164.370,45	16.667,40	16.667,40	147.703,05	
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.226.737,50	3.376.837,95	996.037,50	996.037,50	2.380.800,45	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4 - Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7 - Outras	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHA DAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - Total das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB recebidas no Exercício	138.176.353,71	54.560.912,29	54.560.912,29	83.615.441,42		82.897.525,09
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	92.428.340,31	41.496.806,19	41.496.806,19	50.931.534,12		56.188.237,60
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	38.400.000,00	12.217.730,37	12.217.730,37	26.182.269,63		0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.315.673,40	834.825,73	834.825,73	6.480.847,67		0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	32.340,00	11.550,00	11.550,00	20.790,00		0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	130.726.340,31	53.548.207,39	53.548.207,39	77.178.132,92		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

Pag 4 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	7.164.370,45	820.050,73	820.050,73	6.344.319,72		
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	207.970,90	16.667,40	16.667,40	191.303,50		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	38.448.630,91	53.548.207,39	53.548.207,39	97,49		
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.131.084,06	820.050,73	820.050,73	21,03		
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	585.034,06	16.667,40	16.667,40	0,43		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)	
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.527.882,86	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.114.546,90	49.958.454,14				
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	14.665.732,86	14.665.732,86				
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF)	1.717.262,70	35.292.721,28				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	117.497.200,00	81.053.265,66	16.311.987,83	16.092.999,32	64.741.277,83	
20.1 - Educação Infantil	3.673.000,00	376.687,24	10.000,00	10.000,00	366.687,24	
20.2 - Ensino Fundamental	8.837.600,00	3.842.153,69	131.992,99	100.992,99	3.710.160,70	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	44.800,00	15.595,45	0,00	0,00	15.595,45	
20.4 - Educação Especial	57.400,00	26.969,72	945,55	0,00	26.024,17	
20.5 - Administração Geral	103.597.400,00	76.195.808,16	16.162.444,79	15.975.401,83	60.033.363,37	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

Pag 5 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

20.6 - Transporte (Escolar)	1.287.000,00	596.051,40	6.604,50	6.604,50	589.446,90
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	283.096.100,00	215.320.814,37	70.872.900,12	70.653.911,61	144.447.914,25
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.323.957,50	7.611.057,69	830.050,73	830.050,73	6.781.006,96
21.1.1 - Creche					
21.1.2 - Pré-escola	16.323.957,50	7.611.057,69	830.050,73	830.050,73	6.781.006,96
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	266.772.142,50	207.709.756,68	70.042.849,39	69.823.860,88	137.666.907,29
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)					16.311.987,83
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB					22.209.503,58
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					38.521.491,41
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			42.070.698,23	38.521.491,41	22,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	952.333,49	952.333,49	562.749,22	0,00	389.584,27
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	952.333,49	952.333,49	562.749,22	0,00	389.584,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

Pag 6 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	34.814.000,00			5.850.900,83	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	34.730.000,00			5.208.905,63	
31.1.1. - Salário-Educação	11.000.000,00			4.156.519,40	
31.1.2 - PDDE	80.000,00			14,73	
31.1.3 - PNAE	3.000.000,00			1.002.087,27	
31.1.4 - PNATE	120.000,00			48.313,45	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	20.530.000,00			1.970,78	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	84.000,00			641.995,20	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			110.571,19	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	74.989.900,00	13.094.580,33	1.631.876,22	1.413.766,86	11.462.704,11
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.787.923,60	7.682.626,00	980.374,23	980.374,23	6.702.251,77
32.2 - ENSINO FUNDAMENTA	64.906.407,74	6.277.785,67	517.333,33	299.223,97	5.760.452,34
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	160.168,66	134.168,66	134.168,66	134.168,66	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	112.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

Pag 7 / 7

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	358.086.000,00	228.415.394,70	72.504.776,34	72.067.678,47	155.910.618,36
33.1 - Despesas Correntes	333.356.014,90	220.491.150,17	72.488.108,94	72.051.011,07	148.003.041,23
33.1.1 - Pessoal Ativo	263.359.902,50	186.848.017,78	61.329.607,20	61.329.607,20	125.518.410,58
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	69.996.112,40	33.643.132,39	11.158.501,74	10.721.403,87	22.484.630,65
33.2 - Despesas de Capital	24.729.985,10	7.924.244,53	16.667,40	16.667,40	7.907.577,13
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas Correntes	24.729.985,10	7.924.244,53	16.667,40	16.667,40	7.907.577,13
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			5.868.873,71	906.052,56	
35 - (+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			55.278.828,62	4.156.519,40	
36 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			54.560.912,29	1.489.766,43	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			6.586.790,04	3.572.805,53	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			240.559,73	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	-9.426,25	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			6.827.349,77	3.563.379,28	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Competência: Marco/Abril / 2025

Pag. 1 de 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000.000,00	7.705,20	99.992.294,80
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	301.730.708,01	148.170.599,63	153.560.108,38
INVESTIMENTOS	217.307.323,01	102.903.599,63	114.403.723,38
INVERSOES FINANCEIRAS	1.400,00	0,00	1.400,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	84.421.985,00	45.267.000,00	39.154.985,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	301.730.708,01	148.170.599,63	153.560.108,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	201.730.708,01	148.162.894,43	153.560.108,38



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período: de 2025 a 2098				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)				
R\$ 1,00				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema InfoCASP, Data de emissão 17/05/2025 e hora de emissão 15:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2025

Pag. 1 de 1

RREO - ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR				2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)				-32.201.884,78	0,00	-32.201.884,78	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Competência: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

Pag. 1 de 5

RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do

R\$

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	172.978.000,00	172.978.000,00	57.236.699,08	33,089
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.967.000,00	31.967.000,00	17.665.234,14	55,261
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.678.000,00	4.678.000,00	1.426.991,76	30,504
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	82.333.000,00	82.333.000,00	24.128.856,66	29,306
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	54.000.000,00	54.000.000,00	14.015.616,52	25,955
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	331.633.000,00	331.633.000,00	111.047.517,90	33,485
Cota-Parte FPM	190.000.000,00	190.000.000,00	65.242.539,50	34,338
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	15.107,93	12,590
Cota-Parte IPVA	26.390.000,00	26.390.000,00	10.044.839,67	38,063
Cota-Parte ICMS	114.413.000,00	114.413.000,00	35.546.420,06	31,069
Cota-Parte IPI-Exportação	710.000,00	710.000,00	198.610,74	27,973
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,000
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	504.611.000,00	504.611.000,00	168.284.216,98	33,349

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.298.320,00	11.198.320,00	10.185.650,00	90,957	1.516.110,43	13,539	1.504.610,43	13,436	8.669.539,57
Despesas Correntes	10.292.320,00	11.192.320,00	10.185.650,00	91,006	1.516.110,43	13,546	1.504.610,43	13,443	8.669.539,57
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	13,443	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	48.344.480,00	47.344.480,00	40.194.372,52	84,898	10.062.198,66	21,253	9.825.385,55	20,753	30.132.173,86
Despesas Correntes	48.318.480,00	47.318.480,00	40.194.372,52	84,944	10.062.198,66	21,265	9.825.385,55	13,443	30.132.173,86
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.015.000,00	2.015.000,00	1.713.019,00	85,013	743.760,70	36,911	737.990,70	36,625	969.258,30
Despesas Correntes	2.013.000,00	2.013.000,00	1.713.019,00	85,098	743.760,70	36,948	737.990,70	36,661	969.258,30
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	289.000,00	689.000,00	554.821,12	80,526	108.125,00	15,693	28.050,00	4,071	446.696,12
Despesas Correntes	287.000,00	687.000,00	554.821,12	80,760	108.125,00	15,739	28.050,00	4,083	446.696,12
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.677.000,00	6.477.000,00	5.720.919,00	80,526	2.477.657,69	38,253	2.472.771,04	38,178	3.243.261,31
Despesas Correntes	5.674.000,00	6.474.000,00	5.720.919,00	88,368	2.477.657,69	38,271	2.472.771,04	38,195	3.243.261,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Competência: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

Pag. 2 de 5

RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do

R\$

Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	38,253	0,00	0,000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.376.200,00	12.276.200,00	11.111.882,48	90,516	4.576.322,14	37,278	4.351.517,74	35,447	6.535.560,34
Despesas Correntes	12.575.200,00	11.475.200,00	10.311.882,48	89,862	4.168.663,77	0,000	3.943.859,37	34,369	6.143.218,71
Despesas de Capital	801.000,00	801.000,00	800.000,00	99,875	407.658,37	0,000	407.658,37	50,894	392.341,63
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	80.000.000,00	80.000.000,00	69.480.664,12	86,851	19.484.174,62	24,355	18.920.325,46	23,650	49.996.489,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	69.480.664,12	19.484.174,62	18.920.325,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	69.480.664,12	19.484.174,62	18.920.325,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		25.242.632,55	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		-5.758.457,93	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-5.758.457,93
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,29	11,58	11,24

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		EMPENHADAS (i)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					
Diferença de limite não cumprido em 2024					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Competência: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

Pag. 3 de 5

RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do

R\$

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) se < 0, então (o) = (0)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	29.727,04	0,00	29.727,04	29.727,04	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	33,14	0,00	33,14	0,00	33,14	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		EMPENHADAS (x)	LIQUIDADAS (y)	PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	280.770.000,00	280.770.000,00	101.279.626,93	36,072
Provenientes da União	263.715.000,00	263.715.000,00	98.635.345,55	37,402
Provenientes dos Estados	17.055.000,00	17.055.000,00	2.644.281,38	15,504
Provenientes de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,000
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,000
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.977.233,85	0,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Competência: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

Pag. 4 de 5

RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do

R\$

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) 280.770.000,00 280.770.000,00 104.256.860,78 37,132

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO FONTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	46.739.000,00	50.053.000,00	42.447.371,94	84,805	16.147.010,80	32,260	16.092.084,13	32,150	26.300.361,14
Despesas Correntes	46.477.000,00	49.791.000,00	42.406.871,94	85,170	16.147.010,80	32,430	16.092.084,13	32,319	26.259.861,14
Despesas de Capital	262.000,00	262.000,00	40.500,00	15,458	0,00	0,000	0,00	0,000	40.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	272.145.000,00	274.331.000,00	219.549.681,74	80,031	90.984.218,14	33,166	86.360.422,40	31,480	128.565.463,60
Despesas Correntes	270.091.000,00	272.230.047,20	219.509.714,64	80,634	90.981.628,14	33,421	86.357.832,40	32,319	128.528.086,50
Despesas de Capital	2.054.000,00	2.100.952,80	39.967,10	1,902	2.590,00	0,000	2.590,00	0,000	37.377,10
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.533.000,00	2.533.000,00	1.722.780,94	68,013	732.066,72	28,901	687.583,62	27,145	990.714,22
Despesas Correntes	2.532.000,00	2.532.000,00	1.722.780,94	68,040	732.066,72	28,913	687.583,62	27,156	990.714,22
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,000	0,00	28,913	0,00	0,000	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.527.000,00	2.527.000,00	317.816,42	12,577	160.000,00	6,332	160.000,00	6,332	157.816,42
Despesas Correntes	2.526.000,00	2.526.000,00	317.816,42	12,582	160.000,00	6,334	160.000,00	6,334	157.816,42
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	27.375.000,00	21.875.000,00	15.815.709,03	12,577	4.885.143,04	22,332	4.855.656,71	22,197	10.930.565,99
Despesas Correntes	27.372.000,00	21.872.000,00	15.815.709,03	72,310	4.885.143,04	22,335	4.855.656,71	22,200	10.930.565,99
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	22,332	0,00	0,000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	351.319.000,00	351.319.000,00	279.853.360,07	79,658	112.908.438,70	32,138	108.155.746,86	30,786	166.944.921,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	57.037.320,00	61.251.320,00	52.633.021,94	85,930	17.663.121,23	28,837	17.596.694,56	28,729	34.969.900,71





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Competência: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

Pag. 5 de 5

RREO - Anexo 12 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do

R\$

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	320.489.480,00	321.675.480,00	259.744.054,26	80,747	101.046.416,80	31,413	96.185.807,95	29,902	158.697.637,46
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.548.000,00	4.548.000,00	3.435.799,94	75,545	1.475.827,42	32,450	1.425.574,32	31,345	1.959.972,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.816.000,00	3.216.000,00	872.637,54	27,134	268.125,00	8,337	188.050,00	5,847	604.512,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	33.052.000,00	28.352.000,00	21.536.628,03	75,962	7.362.800,73	25,969	7.328.427,75	25,848	14.173.827,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.376.200,00	12.276.200,00	11.111.882,48	90,516	4.576.322,14	37,278	4.351.517,74	35,447	6.535.560,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	431.319.000,00	431.319.000,00	349.334.024,19	80,992	132.392.613,32	30,695	127.076.072,32	29,462	216.941.410,87





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO/2025 a ABRIL/2025 - Bimestre MARÇO/2025 a ABRIL/2025

Pag 1 / 1

RREO - Anexo 13 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II) R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM2024									
		No bimestre					Até o bimestre				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EC 2026	EC 2027	EC 2028	EC 2029	EC 2030	EC 2031	EC 2032	EC 2033	EC 2034
Do Ente Federado, Exceto Estatais não Dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.013.229.163,52	331.708.652,06									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,000	0,000									





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48) R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		1.474.433.300,00
Previsão Atualizada		1.474.433.300,00
Receitas Realizadas		362.241.010,33
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		1.474.433.300,00
Dotação Atualizada		1.474.433.300,00
Despesas Empenhadas		980.230.004,70
Despesas Liquidadas		323.301.347,29
Despesas Pagas		307.754.263,16
Superávit Orçamentário		38.939.663,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		980.230.004,70
Despesas Liquidadas		323.301.347,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			1.048.453.912,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			1.047.504.201,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			1.038.400.138,76	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES			Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		27.056.021,00	63.261.263,85	233,82
Resultado Primário - Acima da Linha		18.374.182,00	29.735.085,04	161,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48) R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	69.582.155,96	0,00	33.362.081,71	36.220.074,25
Poder Executivo	69.487.086,81	0,00	33.267.012,56	36.220.074,25
Poder Legislativo	95.069,15	0,00	95.069,15	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.879.917,61	0,00	11.488.595,12	4.391.322,49
Poder Executivo	15.709.358,89	0,00	11.378.242,09	4.331.116,80
Poder Legislativo	170.558,72	0,00	110.353,03	60.205,69
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	85.462.073,57	0,00	44.850.676,83	40.611.396,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	38.521.491,41	<18% / 25%>	22,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	53.548.207,39	70%	97,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	820.050,73	50%	21,03
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	16.667,40	15%	0,43
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não realizado	
Receita de Operação de Crédito	7.705,20	99.992.294,80	
Despesa de Capital Líquida	148.162.894,43	153.560.108,38	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: JANEIRO/2025 - ABRIL/2025

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.484.174,62	15 %	11,58	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00 %





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Abril/2025

Pag. 1 de 6

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
WESLHEY LIMA RAMOS	01/04/2025	6.000,00	25000027	01/04/2025	6.000,00	1402
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	01/04/2025	82.564,19	25000026	10/04/2025	82.564,19	1525
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	310,07	1617
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	8.705,00	1602
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	13,60	25000004	15/04/2025	13,60	1619
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	9.489,07	1601
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	519,62	1616
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	618,00	1615
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	688,97	1614
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	778,20	1613
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	870,50	1612
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	1.706,61	1611
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	1.751,50	1610
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	2.601,80	1609
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	2.961,93	1608
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	3.670,91	1607
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	5.196,15	1606
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	5.703,58	1605
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	7.781,97	1604
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	61.139,90	25000004	15/04/2025	7.786,02	1603
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	14/04/2025	3.000,00	25000026	15/04/2025	3.000,00	1618
MARCELO GOMES DOS SANTOS	22/01/2025	2.448,12	25000223	15/04/2025	2.448,12	1141
JOANE NERY DE JESUS	20/03/2025	7.082,50	25000652	15/04/2025	7.082,50	1143
RONIL QUEIROZ TRINDADE SANTOS	24/03/2025	1.637,71	25000676	15/04/2025	1.637,71	1144
RITA DE CASSIA CARDOSO ARGOLO	31/03/2025	7.786,02	25000690	15/04/2025	7.786,02	1145
RONIL QUEIROZ TRINDADE SANTOS	28/03/2025	7.786,02	25000691	15/04/2025	7.786,02	1146
LAIANE DA COSTA MORORO	28/03/2025	1.708,02	25000692	15/04/2025	1.708,02	1147
KEILA DOS SANTOS DA SILVA	08/04/2025	3.891,58	25000733	15/04/2025	3.891,58	1148
MARCELO GOMES DOS SANTOS	08/04/2025	7.507,49	25000734	15/04/2025	7.507,49	1149
MARCELO GOMES DOS SANTOS	08/04/2025	1.744,43	25000735	15/04/2025	1.744,43	1150
EDINEIDE JESUS NOBRE DA COSTA	08/04/2025	2.951,27	25000736	15/04/2025	2.951,27	1151





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Abril/2025

Pag. 2 de 6

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
EDINEIDE JESUS NOBRE DA COSTA	08/04/2025	590,27	25000737	15/04/2025	590,27	1152
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	15/04/2025	2.167,06	25000004	16/04/2025	2.167,06	1648
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	16.930,88	25000004	16/04/2025	2.588,63	1634
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	16.930,88	25000004	16/04/2025	4.158,09	1633
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	16.930,88	25000004	16/04/2025	1.992,10	1635
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	16.930,88	25000004	16/04/2025	362,70	1636
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	14.758,21	25000004	16/04/2025	3.184,32	1641
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	11.543,41	25000004	16/04/2025	10.494,01	1642
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	11.543,41	25000004	16/04/2025	1.049,40	1643
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	5.286,67	25000004	16/04/2025	5.286,67	1644
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	2.777,52	25000004	16/04/2025	2.777,52	1647
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	16.930,88	25000004	16/04/2025	7.786,02	1632
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	16.930,88	25000004	16/04/2025	43,34	1637
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	14.758,21	25000004	16/04/2025	7.661,56	1639
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	14/04/2025	14.758,21	25000004	16/04/2025	3.912,33	1640
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	14/04/2025	7.250,00	25000026	16/04/2025	7.250,00	1646
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	14/04/2025	1.538,63	25000026	16/04/2025	1.538,63	1645
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	14/04/2025	792,00	25000026	16/04/2025	792,00	1638
CRISPIM BATISTA DE FIGUEIREDO	22/04/2025	1.518,00	25000014	22/04/2025	1.518,00	1664
JAMILLE DA CRUZ LEONE	22/04/2025	1.012,00	25000016	22/04/2025	1.012,00	1665
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	01/04/2025	20.218,49	25000026	22/04/2025	20.218,49	1666
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	88,77	1738
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	16/04/2025	8.653,26	25000004	24/04/2025	3.969,31	1700
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	16/04/2025	8.653,26	25000004	24/04/2025	2.880,29	1701
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	16/04/2025	8.653,26	25000004	24/04/2025	1.803,66	1702
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/04/2025	936,22	25000004	24/04/2025	936,22	1704
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/04/2025	2.108,69	25000004	24/04/2025	2.108,69	1705
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/04/2025	15.151,14	25000004	24/04/2025	6.024,99	1706
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/04/2025	15.151,14	25000004	24/04/2025	4.776,60	1707
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	22/04/2025	15.151,14	25000004	24/04/2025	4.349,55	1708
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	8.995,35	1715





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Abril/2025

Pag. 3 de 6

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	8.901,06	1716
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	4.134,08	1721
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	3.864,52	1722
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	3.795,87	1723
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	3.202,63	1724
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	3.016,70	1725
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	2.694,60	1726
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	2.555,78	1727
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	2.204,49	1728
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	1.829,31	1729
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	1.587,26	1730
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	1.544,35	1731
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	1.491,59	1732
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	1.175,10	1733
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	889,84	1734
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	453,16	1735
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	386,45	1736
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	24/04/2025	381,98	1737
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	21,32	25000004	24/04/2025	21,32	1739
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	146,94	25000004	24/04/2025	146,94	1740
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	22/04/2025	6.733,60	25000026	24/04/2025	6.733,60	1703
SILVIO MARCOS RAMOS COSTA	24/04/2025	2.551,65	25000790	24/04/2025	2.551,65	1296
ELISOMAI CURVELO DE SANTANA	24/04/2025	779,44	25000791	24/04/2025	779,44	1297
ANGELA MARCIA ANDRADE SAMPAIO	24/04/2025	6.444,07	25000792	24/04/2025	6.444,07	1298
HERBERT DE JESUS SANTOS	24/04/2025	23,95	25000793	24/04/2025	23,95	1299
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	24.227,81	25000004	25/04/2025	1.946,82	1774
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	39.532,11	25000004	25/04/2025	3.182,86	1755
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	39.532,11	25000004	25/04/2025	2.141,97	1756
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	39.532,11	25000004	25/04/2025	1.992,10	1757
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	39.532,11	25000004	25/04/2025	1.552,15	1758
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	39.532,11	25000004	25/04/2025	1.540,10	1759





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Abril/2025

Pag. 4 de 6

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	39.532,11	25000004	25/04/2025	968,35	1760
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	39.532,11	25000004	25/04/2025	686,69	1761
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	39.532,11	25000004	25/04/2025	595,21	1762
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	39.532,11	25000004	25/04/2025	312,90	1763
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	24.227,81	25000004	25/04/2025	8.157,04	1770
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	24.227,81	25000004	25/04/2025	6.096,03	1771
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	24.227,81	25000004	25/04/2025	3.281,76	1772
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	24.227,81	25000004	25/04/2025	2.006,00	1773
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	24.227,81	25000004	25/04/2025	1.771,70	1775
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	24.227,81	25000004	25/04/2025	365,76	1776
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	24.227,81	25000004	25/04/2025	328,20	1777
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	24.227,81	25000004	25/04/2025	274,50	1778
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	25/04/2025	7.786,02	1717
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	25/04/2025	7.786,02	1718
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	25/04/2025	7.786,02	1719
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	23/04/2025	84.336,97	25000004	25/04/2025	7.786,02	1720
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	39.532,11	25000004	25/04/2025	10.347,73	1751
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	39.532,11	25000004	25/04/2025	7.287,52	1752
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	39.532,11	25000004	25/04/2025	4.523,88	1753
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	24/04/2025	39.532,11	25000004	25/04/2025	4.400,65	1754
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	22/04/2025	35.605,56	25000026	25/04/2025	35.605,56	1744
WESLHEY LIMA RAMOS	23/04/2025	16.000,00	25000027	28/04/2025	16.000,00	1786
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2025	20.260,41	25000004	29/04/2025	2.615,48	1803
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2025	20.260,41	25000004	29/04/2025	2.176,58	1804
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2025	20.260,41	25000004	29/04/2025	193,51	1808
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2025	7.926,16	25000004	29/04/2025	7.926,16	1797
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2025	20.260,41	25000004	29/04/2025	1.247,14	1807
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2025	20.260,41	25000004	29/04/2025	6.191,84	1801
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2025	20.260,41	25000004	29/04/2025	4.867,41	1802
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2025	20.260,41	25000004	29/04/2025	1.285,68	1806
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	29/04/2025	20.260,41	25000004	29/04/2025	1.682,77	1805





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Abril/2025

Pag. 5 de 6

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	29/04/2025	721,23	25000026	29/04/2025	721,23	1798
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	29/04/2025	2.275,78	25000026	29/04/2025	2.275,78	1800
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	29/04/2025	2,99	25000026	29/04/2025	2,99	1799
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	29/04/2025	3.000,00	25000026	29/04/2025	3.000,00	1796
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	29/04/2025	382,09	25000026	29/04/2025	382,09	1795
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	42.608,95	25000004	30/04/2025	1.120,25	1978
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	42.608,95	25000004	30/04/2025	802,26	1980
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	42.608,95	25000004	30/04/2025	1.638,60	1981
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	42.608,95	25000004	30/04/2025	673,94	1982
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	42.608,95	25000004	30/04/2025	512,71	1983
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	14.329,81	25000004	30/04/2025	7.470,88	1991
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	14.329,81	25000004	30/04/2025	5.086,73	1992
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	14.329,81	25000004	30/04/2025	1.772,20	1993
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	102,47	25000004	30/04/2025	102,47	1994
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	63,23	25000004	30/04/2025	63,23	1995
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	42.608,95	25000004	30/04/2025	7.237,60	1975
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	42.608,95	25000004	30/04/2025	6.896,86	1976
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	42.608,95	25000004	30/04/2025	6.716,00	1977
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	42.608,95	25000004	30/04/2025	830,75	1979
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	1.178,85	25000004	30/04/2025	1.178,85	1961
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	42.608,95	25000004	30/04/2025	8.157,41	1973
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	30/04/2025	42.608,95	25000004	30/04/2025	8.022,57	1974
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	30/04/2025	1.461,37	25000026	30/04/2025	1.461,37	2000
ANTONIO AVELINO DOS SANTOS FILHO	30/04/2025	14.750,58	25000036	30/04/2025	0,00	175
ELISOMAI CURVELO DE SANTANA	30/04/2025	1.558,88	25000821	30/04/2025	0,00	1314
AUREA SILVA OLIVEIRA	30/04/2025	3.685,42	25000822	30/04/2025	3.685,42	1313
TOTAL		4.997.296,47			624.895,48	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Abril/2025

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal de Itabuna			JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597 Assinado de forma digital por JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597 João Pereira Xavier Neto Tesoureiro			EDIVANIA JESUS DE SOUZA:02933378531 Assinado de forma digital por EDIVANIA JESUS DE SOUZA:02933378531 Edivania Jesus de Souza Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Março/2025

Pag. 1 de 3

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	10/03/2025	9.398,27	25000005	13/03/2025	9.398,27	1037
DEIZE CRISTINA SANTOS ARAGÃO	24/02/2025	2.904,16	25000539	13/03/2025	2.904,16	720
ALBERTO FERREIRA SANTOS	24/02/2025	580,83	25000540	13/03/2025	580,83	721
GILDASIO SOUSA SANTOS	24/02/2025	7.786,02	25000541	13/03/2025	7.786,02	726
EVERTON MACEDO NETO	24/02/2025	1.642,17	25000542	13/03/2025	1.642,17	727
EUNADIA GOMES DE SOUZA	24/02/2025	7.786,02	25000546	13/03/2025	7.786,02	728
LUZINETE DOS SANTOS SOLEDADE DA SILVA	24/02/2025	582,76	25000547	13/03/2025	582,76	722
LUZINETE DOS SANTOS SOLEDADE DA SILVA	24/02/2025	2.913,79	25000548	13/03/2025	2.913,79	729
JANE CRISTINE SILVA BARBOSA	24/02/2025	767,32	25000549	13/03/2025	767,32	723
JANE CRISTINE SILVA BARBOSA	24/02/2025	3.836,61	25000550	13/03/2025	3.836,61	730
GEANE SILVA SANTOS	24/02/2025	773,09	25000551	13/03/2025	773,09	724
GEANE SILVA SANTOS	24/02/2025	3.865,43	25000552	13/03/2025	3.865,43	725
ANDREA CARLA DE JESUS LIMA	13/03/2025	2.714,52	25000629	13/03/2025	2.714,52	716
UBIRAPITAN NERES MARCAL	13/03/2025	3.432,31	25000630	13/03/2025	3.432,31	717
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	13/03/2025	5.234,19	25000004	17/03/2025	3.712,40	1061
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	13/03/2025	2.281,70	25000004	17/03/2025	1.975,70	1057
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	13/03/2025	2.281,70	25000004	17/03/2025	306,00	1058
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	13/03/2025	4.438,12	25000004	17/03/2025	2.567,56	1059
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	13/03/2025	4.438,12	25000004	17/03/2025	1.870,56	1060
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	13/03/2025	5.234,19	25000004	17/03/2025	1.521,79	1062
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	13/03/2025	4.074,77	25000004	17/03/2025	4.074,77	1063
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	13/03/2025	14.253,51	25000004	17/03/2025	12.604,52	1064
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	13/03/2025	14.253,51	25000004	17/03/2025	1.648,99	1065
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	13/03/2025	2.457,25	25000004	17/03/2025	2.457,25	1066
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	13/03/2025	32,25	25000004	17/03/2025	32,25	1067
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/03/2025	1.339,94	25000004	17/03/2025	1.339,94	1068
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/03/2025	7.801,55	25000004	17/03/2025	7.801,55	1069
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	17/03/2025	3.809,50	25000004	17/03/2025	3.809,50	1070
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13/03/2025	62.608,60	25000005	17/03/2025	62.608,60	1072
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13/03/2025	58.145,50	25000005	17/03/2025	58.145,50	1071
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	25/02/2025	205,92	25000324	17/03/2025	203,45	1714





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Março/2025

Pag. 2 de 3

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	20/02/2025	7.207,88	25000324	17/03/2025	7.121,39	1713
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	10/03/2025	12.165,36	25000005	18/03/2025	12.165,36	1093
DAIANE DE SOUZA SANTOS	18/03/2025	7.263,03	25000650	18/03/2025	7.263,03	768
DIANA BERTOSO DO NASCIMENTO	19/03/2025	4.010,38	25000657	19/03/2025	4.010,38	881
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2025	8.986,07	25000004	20/03/2025	1.668,88	1114
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2025	22.150,45	25000004	20/03/2025	12.864,50	1115
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2025	22.150,45	25000004	20/03/2025	7.029,36	1116
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2025	22.150,45	25000004	20/03/2025	2.256,59	1117
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2025	26,14	25000004	20/03/2025	26,14	1112
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2025	1.474,91	25000004	20/03/2025	1.474,91	1111
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2025	8.380,62	25000004	20/03/2025	7.220,01	1108
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2025	8.380,62	25000004	20/03/2025	1.160,61	1110
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	20/03/2025	8.986,07	25000004	20/03/2025	7.317,19	1113
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13/03/2025	54.352,17	25000005	24/03/2025	54.352,17	1155
ADRIANE SOUZA CARVALHO	26/03/2025	2.622,85	25000686	26/03/2025	2.622,85	962
CRISPIM BATISTA DE FIGUEIREDO	25/03/2025	1.518,00	25000014	27/03/2025	1.518,00	1174
JAMILLE DA CRUZ LEONE	25/03/2025	1.012,00	25000016	27/03/2025	1.012,00	1175
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	27/03/2025	5,78	25000004	28/03/2025	5,78	1292
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	27/03/2025	19.817,56	25000004	28/03/2025	8.157,40	1270
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	27/03/2025	19.817,56	25000004	28/03/2025	6.574,13	1271
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	27/03/2025	19.817,56	25000004	28/03/2025	2.272,52	1273
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	27/03/2025	19.817,56	25000004	28/03/2025	1.550,18	1274
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	27/03/2025	19.817,56	25000004	28/03/2025	703,78	1275
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	27/03/2025	19.817,56	25000004	28/03/2025	455,86	1290
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	27/03/2025	19.817,56	25000004	28/03/2025	103,69	1291
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	27/03/2025	7.705,71	25000004	28/03/2025	7.705,71	1294
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	27/03/2025	17.697,51	25000004	28/03/2025	9.121,84	1324
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	27/03/2025	17.697,51	25000004	28/03/2025	8.575,67	1325
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	27/03/2025	2.966,00	25000005	28/03/2025	2.966,00	1322
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	27/03/2025	34,00	25000005	28/03/2025	34,00	1323
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2025	25.058,83	25000004	31/03/2025	680,32	1362





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPETÊNCIA: Marco/2025

Pag. 3 de 3

BENEFICIÁRIO	DETERMINAÇÃO		EMPENHO	PAGAMENTO		
	DATA	VALOR		DATA	VALOR	PROCESSO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	31/03/2025	5.952,60	25000004	31/03/2025	5.952,60	1363
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2025	25.058,83	25000004	31/03/2025	2.948,04	1358
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2025	25.058,83	25000004	31/03/2025	2.805,57	1359
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2025	25.058,83	25000004	31/03/2025	1.587,41	1360
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2025	25.058,83	25000004	31/03/2025	1.465,45	1361
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2025	25.058,83	25000004	31/03/2025	7.786,02	1356
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5a	28/03/2025	25.058,83	25000004	31/03/2025	7.786,02	1357
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	31/03/2025	3.063,21	25000005	31/03/2025	3.063,21	1364
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	28/03/2025	6.512,50	25000005	31/03/2025	6.512,50	1355
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	27/03/2025	49.078,96	25000005	31/03/2025	49.078,96	1376
JACQUELINE SANTANA SILVA	31/03/2025	1.424,62	25000035	31/03/2025	1.424,62	110
TOTAL		860.984,20			486.064,28	

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

JOAO PEREIRA XAVIER Assinado de forma digital por JOAO PEREIRA XAVIER NETO:02061997597
João Pereira Xavier Neto
Tesoureiro

EDIVANIA JESUS DE Assinado de forma digital por EDIVANIA JESUS DE SOUZA:02933378531
Edivania Jesus de Souza
Contador(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto N.º: 164/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00/15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	665.000,00
3.3.90.39.00/15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	665.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	665.000,00	665.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	665.000,00	665.000,00
TOTAL GERAL:	665.000,00	665.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	665.000,00	665.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto N.º: 165/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2102 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA		
2154 - FASI - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA E		
3.3.90.14.00/17990000 - DIARIAS - CIVIL	100.000,00	0,00
3.3.90.30.00/17990000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL:	100.000,00	100.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	100.000,00	100.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.873

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender solicitação da titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SIURB, nos termos da Comunicação Interna nº 303/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO** no âmbito da Administração Municipal, destinada à avaliação de bens imóveis situados no município de Itabuna, para fins de desapropriação, doação e aquisição, composta por servidores municipais, conforme abaixo discriminados:

ANTÔNIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA FILHO - **Titular/Presidente**

LEONARDO FORMIGLI MARTIS LIMA- **Titular**

FERNANDA SANTOS VINHAES - **Titular**

RAU SILVA DE JESUS– **Suplente**

JOAQUIM RODRIGUES FILHO - **Suplente**

RENILSON SANTANA DE JESUS- **Suplente**

Art. 2º - Para efeito legal da composição da comissão referida nesta Portaria, fica revogada a Portaria nº 10.328, de 16 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO

CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

Assinado de forma digital por

AUGUSTO NARCISO

CASTRO:40935817549



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-S/2025

A PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, designada pela PORTARIA – SESAU Nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2025 - SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO – PERFUROCORTANTES E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais no 15.716/2023, 15.246/2023, 15.247/2023 e 10.339/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e respectivas alterações posteriores; e a legislação pertinente.

O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site: <https://licitanet.com.br/>. O Edital completo estará disponível a partir do dia **20/05/2025**, no site Oficial do Município de Itabuna: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Início recebimento das propostas de preços: 20/05/2025, a partir das 09h00min;

Início da sessão de disputa: 03/06/2025, às 09h00min;

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando, também, para o início da disputa. As informações serão fornecidas somente mediante o telefone: (73) 3618-4901 e através do e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com. Itabuna, 20 de maio de 2025. Marcelle Silva dos Santos - Pregoeira Designada.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-S/2025

A PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, designada pela PORTARIA – SESAU Nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2025 - SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO – SORO HOSPITALAR E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais no 15.716/2023, 15.246/2023, 15.247/2023 e 10.339/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e respectivas alterações posteriores; e a legislação pertinente.

O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site: <https://licitanet.com.br/>. O Edital completo estará disponível a partir do dia 20/05/2025, no site Oficial do Município de Itabuna: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Início recebimento das propostas de preços: 20/05/2025, a partir das 09h00min;

Início da sessão de disputa: 02/06/2025, às 09h00min;

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. As informações serão fornecidas somente mediante o telefone: (73) 3618-4901 e através do e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com. Itabuna, 20 de maio de 2025. Evani A. do Nascimento - Pregoeira Designada.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ITABUNA BA, por meio da Comissão de Contratação desta Entidade, nomeado pelo Decreto nº 16.154, de 06 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos de autorização constante no Processo Administrativo nº 0158501-2025, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, destinada à AQUISIÇÃO DE DOIS KITS DE BANDEIRAS OFICIAIS (ITABUNA, BAHIA E BRASIL) COM BASES, MASTROS E PONTEIRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 23/05/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue, preferencialmente, no Endereço Eletrônico contratacaodireta.2023@gmail.com até o dia e horário constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues na Supervisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itabuna, situada no Edf. Jequitibá Trade Center, 2º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna – BA, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite.

O Aviso de Contratação Direta estará disponível na íntegra, no Site Oficial do Município <https://itabuna.ba.gov.br/>, no link: licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através do e-mail: contratacaodireta.2023@gmail.com.

Itabuna/BA, 20 de maio de 2025.

Valleska França Rodrigues Veiga

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Portaria nº 16.154, de 06 de janeiro de 2025.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0036/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 0022-2024
Processo Administrativo 00.140.358-2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0036/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0036/2025, Processo Administrativo 00.140.358-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q QN 25, s/n, Conj. 05, Lote 22, Riacho Fundo II, Brasília/DF, CEP 71.880-600, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.709.675/0001-38, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0022-2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q QN 25, s/n, Conj. 05, Lote 22, Riacho Fundo II, Brasília/DF, CEP 71.880-600, inscrita no CNPJ/MF sob





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

nº 31.709.675/0001-38, contato: (61) 99182-1563 / (61) 3222-1193, e-mail: digiflexetiquetas@gmail.com, representada pelo senhor EDILTON BORGES DE SOUZA , brasileiro, solteiro, empresário.						
Item TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
67	BOTTONS PARA DIVULGAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE , REDONDO, EM METAL, DIÂMETRO 4,5 CM, IMPRESSÃO OFFSET, POLICROMIA 4X0, ALFINETE NO VERSO, VERSO EM PLÁSTICO. OBS.: A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE ENVIAR O ARQUIVO/LAYOUT POR EMAIL OU PENDRIVE PARA EMPRESA CONTRATADA, EM CORELDRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI.	Digiflex / Starpac / Max	UND	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

3.2. São órgãos participante Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Item TR	Órgão Gerenciador	Entidades participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
67			350		350

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0019-2024 e seus anexos.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 16 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDILTON BORGES DE SOUZA
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0037/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 0022-2024
Processo Administrativo 00.140.358-2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0037/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0037/2025, Processo Administrativo 00.140.358-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAFICA E EDITORA MESQUITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Chaves, nº 2585, São Caetano, Itabuna/BA, CEP 45.607-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.201.867/0001-25, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0022-2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa GRAFICA E EDITORA MESQUITA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Chaves, nº 2585, São Caetano, Itabuna/BA, CEP 45.607-300, inscrita no CNPJ/MF sob





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

nº 63.201.867/0001-25, contato: (73) 3617-1831, e-mail: licitacao@graficamesquita.com.br, representada pelo senhor **CÁSSIO BRANDÃO MESQUITA**, brasileiro, casado, gerente financeiro.

Item TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
9	ADESIVOS EM VINIL AUTOCOLANTE EM FORMATO CÍRCULO , TAMANHO 8X8 CM, POLICROMIA 4X0, CONFORME MODELO A SER ENVIADO NA ORDEM DE SERVIÇO. VISTORIADO - MOTOTAXISTA. IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. OBS: A CRIAÇÃO DO LAYOUT DO MATERIAL SERÁ FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440 DPI. A SETTRAN FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA – SETTRAN.	Própria	UND	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
12	ADESIVOS EM VINIL AUTOCOLANTE EM FORMATO RETÂNGULO , POLICROMIA, 4X0, TAMANHO 8X20CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DO EVENTO, OBS: A CRIAÇÃO DO LAYOUT DO MATERIAL SERÁ FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440 DPI COM FOTOS E TEXTO. A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO PELA SECRETARIA.	Própria	UND	3.250	R\$ 9,47	R\$ 30.777,50
14	ADESIVOS VINIL COM IMPRESSÃO	Própria	UND	2.450	R\$ 9,46	R\$ 23.177,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	DIGITAL; QUALIDADE 2440 DPI; LEVE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO; FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS E LISAS; MAIOR ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES PLANAS, LISAS E BRILHANTES. DIMENSÃO: 18CM (A) X 25CM CM(L) - ESPESSURA:0,1MM , POLICROMIA, IMPRESSÃO 4X0. ENTREGAR LAYOUT PRONTO PARA EMPRESA CONTRATADA, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF.					
15	ADESIVOS VINIL, FORMATO 1,00 M X 0,50 M , POLICROMIA A BASE DE SOLVENTE VINÍLICO, ACABAMENTO E APLICAÇÃO, IMPRESSÃO 4X0, COM 2440DPI. ENTREGAR LAYOUT PRONTO PARA EMPRESA CONTRATADA, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF	Própria	UND	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
16	AGENDAMENTO DE PEQUENA CIRURGIA , PAPEL OFF SET, 75G, 01 COR FRENTE, BLOCO 50X01 .	Própria	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
32	BANNERS EM LONA VINIL 440G, TAMANHO 0,50M X 0,40M , POLICROMIA 4X0, LAYOUT EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI. ACABAMENTO COM BASTÃO, CORDÃO E PONTEIRA. OBS.: A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO PELA SECRETARIA.	Própria	UND	123	R\$ 28,46	R\$ 3.500,58
33	BANNERS EM LONA VINIL 440GRS , COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, DIMENSÕES 2,00 X 1,50 METROS . LAYOUT EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI. ACABAMENTO COM BASTÃO EM MADEIRA, PONTEIRA E	Própria	UND	173	R\$ 189,42	R\$ 32.769,66





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	CORDÃO. OBS.: A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO PELA SECRETARIA.					
34	BANNERS EM LONA VINIL FOSCA 440GRS, IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0, DIMENSÕES 80CM X 120CM + COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI, COM ACABAMENTO EM PONTEIRA, BASTÃO E CORDÃO PARA PENDURAR. OBS: A CRIAÇÃO DO LAYOUT DO MATERIAL SERÁ FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440 DPI. OBS.: A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO PELA SECRETARIA.	Própria	UND	300	R\$ 75,66	R\$ 22.698,00
35	BANNERS IMPRESSO EM LONA VINIL POLICROMIA 4X0 TAMANHO 1,5M X 1M, LAYOUT EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI. ACABAMENTO COM BASTÃO EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO. OBS.: A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA	Própria	UND	223	R\$ 100,11	R\$ 22.324,53





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO PELA SECRETARIA.					
36	BANNERS LONA VINIL 440GRS, 1,10M X 0,80M HORIZONTAL, IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0 + COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI. COM ACABAMENTO EM PONTEIRA, BASTÃO E CORDÃO PARA PENDURAR. OBS.: A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO PELA SECRETARIA.	Própria	UND	163	R\$ 86,00	R\$ 14.018,00
38	BLOCOS DE ANOTAÇÕES TAMANHO 15X10 CM, CONTENDO 20 FOLHAS CADA BLOCO, POLICROMIA 4X0, COM A LOGOMARCA, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. OBS: A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTO) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.	Própria	UND	4.750	R\$ 1,96	R\$ 9.310,00
39	BLOCOS DE CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DE VEÍCULOS DA SETTRAN, 100X1 PAPEL OFFSET 75GR, FORMATO A4 (21X29,7), IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE	Própria	UND	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	ITABUNA. LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.					
40	BLOCOS DE CONTROLE DE VISTORIA, 50X2 VIAS, NUMERADOS, FORMATO 16(15X21), PAPEL AUTOCOPIATIVO, VIAS BRANCO E AMARELO , COM CAPA DE PAPEL CARTÃO SUPREMO 250GR, A IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.	Própria	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
42	BLOCOS DE FICHAS DE VISTORIA DE VIATURAS - MOTOS COM 100 FOLHAS, 100X1, PAPEL OFFSET 75 GRS, POLICROMIA 4X0, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.	Própria	UND	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
43	BLOCOS DE FORMULÁRIOS DE DESEMPENHO DO ALUNO DE PRÁTICA VEICULAR, COM 100 FLS CADA BLOCO, PAPEL OFFSET 75GRS, FORMATO A4 (21X29,7), POLICROMIA 4X0, RESOLUÇÃO 600DPI, CTP E/OU FOTOLITO, COM A	Própria	UND	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.					
44	BLOCOS DE SIMULADO (EXERCÍCIOS DE DIREÇÃO DEFENSIVA - SIMULADO 1) PAPEL OFFSET 75G, 100X1 , IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
45	BLOCOS DE SIMULADO (EXERCÍCIOS DE DIREÇÃO DEFENSIVA - SIMULADO 2) PAPEL OFFSET 75GRS, 100X1 , IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
46	BLOCOS DE SIMULADO (EXERCÍCIOS DE DIREÇÃO DEFENSIVA - SIMULADO 3) PAPEL OFFSET 75GRS, 100X1 , IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO	Própria	UND	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.					
47	BLOCOS DE SIMULADO (EXERCÍCIOS DE LEGISLAÇÃO - SIMULADO 1) PAPEL OFFSET 75G, 100X1 , IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
48	BLOCOS DE SIMULADO (EXERCÍCIOS DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO/SINALIZAÇÃO/ADVERTÊNCIA) PAPEL OFFSET 75GRS, 100X1 , IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
49	BLOCOS DE SIMULADO (EXERCÍCIOS DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO/SINALIZAÇÃO/REGULAMENTAÇÃO) PAPEL OFFSET 75GRS, 100X1 , IMPRESSÃO EM POLICROMIA	Própria	UND	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. LAYOUT ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.					
62	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO FAD – 05 , FRENTE E VERSO, AP 20 FORMATO 9 01 COR BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	188	R\$ 13,61	R\$ 2.558,68
63	BOLETIM DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL / BPA 100X1 AP-75GR 1X0 F-08 BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	31	R\$ 14,51	R\$ 449,81
66	BOLETINS INFORMATIVOS , FORMATO A4, POLICROMIA 4X0, PAPEL COUCHÊ 150G, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI.	Própria	UND	5.000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
68	BUSDOORS EXTERNO TRASEIRO + COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA LAYOUT EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI, ALTA DEFINIÇÃO. IMPRESSÃO DIGITAL, POLICROMIA. ENTREGAR LAYOUT PRONTO PARA EMPRESA CONTRATADA. (COM INSTALAÇÃO)	Própria	UND	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
73	CANETAS PERSONALIZADAS , COM APLICAÇÃO A SILK, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DO PROGRAMA, LAYOUT/ARQUIVO EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI.	Própria	UND	3.000	R\$ 5,22	R\$ 15.660,00
74	CANETAS PERSONALIZADAS E LAYOUT/ARQUIVO EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI.	Própria	UND	3.000	R\$ 5,22	R\$ 15.660,00
75	CARTÃO DE APRAZAMENTO F-16 AP-40 1X1	Própria	UND	12.500	R\$ 0,47	R\$ 5.875,00
76	CARTÃO DE ATENDIMENTO ANTI-	Própria	UND	1.250	R\$ 0,50	R\$ 625,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	RÁBICO PAPEL CARTÃO FOSCO BRANCO AP-180GR 1X1 TAM 10X15CM					
77	CARTÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA DA MENINA F-08 2X2 MAGENTA E PRETO	Própria	UND	9.375	R\$ 0,47	R\$ 4.406,25
78	CARTÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO MENINO AZUL E PRETO F-08 2X2 AP-180GR 02 DOBRAS	Própria	UND	9.375	R\$ 0,47	R\$ 4.406,25
79	CARTÃO DE VACINA ANIMAL , PAPEL CARTÃO TAMANHO 10X15, FRENTE E VERSO, COM LOCAL PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE CADA VACINA	Própria	UND	18.750	R\$ 0,47	R\$ 8.812,50
80	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO , COM DOBRAS, FRENTE E VERSO 4X4, TAMANHO A4 21X29,7, PAPEL CARTÃO 180GR, COM LOCAL PARA INFORMAÇÕES DO PACIENTE, E LOCAL PARA DADOS DE CADA VACINA	Própria	UND	18.750	R\$ 0,47	R\$ 8.812,50
81	CARTÃO ESPELHO DA MENINA F-06 4X4 AP-180GR	Própria	UND	9.375	R\$ 0,48	R\$ 4.500,00
82	CARTÃO ESPELHO DO MENINO F-06 4X4 AP-180GR	Própria	UND	9.375	R\$ 0,48	R\$ 4.500,00
84	CARTAZ, FORMATO 08 , IMPRESSÃO POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 120 (PEDIDO MINIMO 50UNID)	Própria	UND	7.094	R\$ 0,85	R\$ 6.029,90
85	CARTAZ, TAMANHO A3 , POLICROMIA, FRENTE, PAPEL COUCHÊ 150G , FRENTE, FOTOLITO (PEDIDO MINIMO 50 UNID)	Própria	UND	11.625	R\$ 2,38	R\$ 27.667,50
86	CARTAZES EM PAPEL COUCHE BRILHO 170GR , IMPRESSÃO 4X0 CORES, DIMENSÕES 45X63, CTP E/OU FOTOLITO. (PEDIDO MINIMO 100 UNIDADES)	Própria	UND	6.625	R\$ 3,71	R\$ 24.578,75
87	CARTAZES POLICROMIA 4X0, TAMANHO 45X63 , IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 170 GRS, CTP E/OU FOTOLITO	Própria	UND	219	R\$ 3,66	R\$ 801,54
88	CARTAZES, FORMATO 04, POLICROMIA 4X0 , PAPEL COUCHÊ	Própria	UND	844	R\$ 2,37	R\$ 2.000,28





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	115GRS, CTP E/OU FOTOLITO.					
89	CARTELA PARA RAIO-X. PAPEL SULFITE, 180 G, DIMENSÕES: 12 X 08 CM, 1X0, COM PICOTE	Própria	UND	1.250	R\$ 0,48	R\$ 600,00
92	CARTÕES DE VISITA TAMANHO 9X5CM, CORTE COM CANTOS REGULARES, POLICROMIA 4X4, PAPEL COUCHE BRILHO 300GRS, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI. (MODELOS DIFERENTES)	Própria	UND	2.500	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
93	CARTÕES IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL OFFSET 180GR, DIMENSÕES 19,5 X 10,5 CM, RESOLUÇÃO 600DPI, CTP E/OU FOTOLITO. OBS: A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS APROVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.	Própria	UND	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
101	CONFECÇÃO DE ETIQUETA DE INTERDIÇÃO, AUTO ADESIVA, EM PAPEL ADESIVO BRILHANTE GRAMATURA 170G/M², IMPRESSÃO 4X0 COR, DIMENSÃO 20X30CM	Própria	UND	1.875	R\$ 1,39	R\$ 2.606,25
106	CRACHÁS FORMATO 32, POLICROMIA 4X0, PAPEL CARTÃO TRIPLEX DE 300GRS, ACABAMENTO FURADO, CORDÃO DE NYLON, CTP E/OU FOTOLITO, ÚNICO MODELO. OBS: O ARQUIVO/LAYOUT (FOTOS E TEXTOS) SERÁ ENVIADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	9.563	R\$ 0,90	R\$ 8.606,70
107	CRACHÁS TAMANHO 10X15, PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X0,	Própria	UND	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	ACABAMENTO FURADO, CORDÃO DE NYLON, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI, ÚNICO MODELO. OBS: O ARQUIVO/LAYOUT (FOTOS E TEXTOS) SERÁ ENVIADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.					
109	ENCADERNAÇÕES OU REECADERNAÇÃO DE ATAS ESCOLAR , ACABAMENTO EM BROCHURAS, ATÉ 500 PÁGINAS, CAPA DURA PAPELÃO PARANÁ 60GRS, COR VERDE SUMO OU PRETO, COM APLICAÇÃO DE HOT STAMP DOURADO.	Própria	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
173	FORMULÁRIO DE DESEMPENHO DO ALUNO DE PRÁTICA VEICULAR (BLOCO) COM 100 FOLHAS , BLOCO 100X1, PAPEL OFF-SET 75 GR , 1X0, FORMATO A4 , IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA	Própria	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
187	IMPRESSOS E/OU FORMULÁRIOS EM GERAL , FORMATO F-08, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150GR/M² , ACABAMENTO COM 1, 2 OU 3 DOBRAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE, POSTERIORMENTE).	Própria	UND	25.000	R\$ 0,90	R\$ 22.500,00
198	IMPRESSOS E/OU FORMULÁRIOS EM GERAL. BLOCO COM 100 FOLHAS , IMPRESSO FRENTE E VERSO, 1X0 - TAMANHO 21 X 30 CM – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GRAMAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE POSTERIORMENTE).	Própria	UND	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

199	IMPRESSOS E/OU FORMULÁRIOS EM GERAL. BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSO FRENTE E VERSO, 1X1 - TAMANHO 21 X 30 CM – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GRAMAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE, POSTERIORMENTE).	Própria	UND	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
203	LAUDO CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, CAMA HOSPITALAR, ANDADOR, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE, BLOCO 100X01	Própria	UND	31	R\$ 23,55	R\$ 730,05
233	PANFLETO (FRENTE E VERSO): TAMANHO: MEIO - OFÍCIO, FORMATO 16 POLICROMIA 4X4, PAPEL COUCHÊ 120GR, 15x21 (PEDIDO MINIMO 500)	Própria	UND	173.500	R\$ 0,19	R\$ 32.965,00
234	PANFLETO, FORMATO 16, IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0, COUCHÊ 90 (PEDIDO MINIMO 500)	Própria	UND	199.500	R\$ 0,19	R\$ 37.905,00
235	PANFLETOS FRENTE E VERSO, FORMATO A4, POLICROMIA 4X4, PAPEL COUCHÊ 115GRS, RESOLUÇÃO 600DPI, CTP E/OU FOTOLITO. Pedido minimo 200unid	Própria	UND	84.500	R\$ 0,29	R\$ 24.505,00
238	PASTAS CARTÃO TRIPLEX 250GRS, DIMENSÕES FECHADO 31X22,5CM, RESOLUÇÃO 600DPI, POLICROMIA 4X0, CANGURU, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, FOTOLITO E/OU CTP. OBS.: A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO PELA SECRETARIA.	Própria	UND	15.500	R\$ 4,75	R\$ 73.625,00
239	PASTAS DIMENSÕES FECHADO 31X22,5CM, PAPEL 300gr, POLICROMIA 4X0, CANGURU, FOTOLITO E/OU CTP, RESOLUÇÃO	Própria	UND	8.125	R\$ 4,75	R\$ 38.593,75





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	600DPI, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF. OBS.: A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO PELA SECRETARIA. PEDIDO MINIMO DE 100					
241	PINS EM METAL PERSONALIZADO , COM APLICAÇÃO DO LOGO EM FOTOCROMIA, RESINADO, OPÇÃO DE BANHOS DOURADO OU PRATEADO, APLICAÇÃO DE PINO E FECHO BORBOLETA. OBS.: A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE ENVIAR O ARQUIVO/LAYOUT POR EMAIL OU PENDRIVE PARA EMPRESA CONTRATADA, EM CORELDRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI.	Própria	UND	394	R\$ 50,00	R\$ 19.700,00
242	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX OU ACRILICO 10X15 COM CAIXA DE VELUDO	Própria	UND	170	R\$ 310,00	R\$ 52.700,00
243	PLACA DE INAUGURAÇÃO , CONFECCIONADA EM ACRÍLICO INCOLOR DE 8MM E VIDRO DE 5,0MM , ACABAMENTO LAPIDADO, COM SUPORTES PROLONGADORES DE INOX, COM GRAVAÇÃO IMPRESSÃOUV DIRETA OU APLICAÇÃO DE PLACA EM AÇO INOX, COM GRAVAÇÃO POR FOTO-CORROSÃO OU TAMBÉM POR IMPRESSÃO UV FIXADA EXTERNO OU INTERNO ENTRE A BASE E O VIDRO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,60 X 0,80M. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE, POSTERIORMENTE). INSTALAÇÃO INCLUSA. VALOR DA ARTE INCLUSO	Própria	UND	14	R\$ 195,00	R\$ 2.730,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

245	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC, 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO. DIMENSÕES 0,50 X 0,30 METROS. INSTALAÇÃO INCLUSA.	Própria	UND	175	R\$ 36,00	R\$ 6.300,00
246	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC, 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO. DIMENSÕES 1,50 X 1,00 METROS. FIXADAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM BUCHAS E PARAFUSOS. INSTALAÇÃO INCLUSA. VALOR DA ARTE INCLUSO.	Própria	UND	46	R\$ 300,00	R\$ 13.800,00
247	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC, 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO. DIMENSÕES 0,6 X 0,40 METROS. INSTALAÇÃO INCLUSA	Própria	UND	53	R\$ 52,85	R\$ 2.801,05
248	PLACA DE SINALIZAÇÃO, EM POLIESTILENO ADESIVADA DE 2MM, DIMENSÕES 35,0 CM X 20,0 CM	Própria	UND	275	R\$ 30,00	R\$ 8.250,00
249	PLACAS DE SINALIZAÇÕES EM AÇO GALVANIZADO, 18 MM, APLICADA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO E PINTURA ANTI-FERRUGEM. PINTURA DE PLACA E POSTE EM AZUL PADRÃO E LETRAS EM BRANCO NA PLACA, COM ALTA RESISTÊNCIA CONTRA INTEMPÉRIES PARA ÁREA EXTERNA. MEDIDAS: PLACA 80 CM X 80 CM; POSTE EM TUBO DE 2 POLEGADAS COM 1,60 M DE ALTURA E TAMPO PLÁSTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS CONTRA CORROSÃO E PINTURA DE PLACA, POSTE E LETRAS. OBS.: O ARQUIVO/LAYOUT SERÁ ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE (TEXTOS E FOTOS), POSTERIORMENTE, EM CORELDRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO 2440DPI. INSTALAÇÃO INCLUSA. VALOR DA CRIAÇÃO DO LAYOUT INCLUSO.	Própria	UND	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

250	PLACA EM AÇOINOX PARA COMEMORAÇÕES E INAUGURAÇÕES. DIMENSÕES 0,60 X 0,40 METROS.	Própria	UND	46	R\$ 940,00	R\$ 43.240,00
251	PLACAS CEGAS PUBLICITÁRIAS COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM METALON 20X20MM, DIMENSÕES 2,00X1,50 METROS, REVESTIMENTO EM LONA VINIL 440GRS, IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0, RESOLUÇÃO DE 2440DPI. INSTALAÇÃO INCLUSA. OBS.: O ARQUIVO/LAYOUT SERÁ ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE (TEXTOS E FOTOS), POSTERIORMENTE, EM CORELDRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF. INSTALAÇÃO INCLUSA. VALOR DA CRIAÇÃO DO LAYOUT INCLUSO. (COM INSTALAÇÃO)	Própria	UND	129	R\$ 1.350,00	R\$ 174.150,00
252	PLACAS CEGAS PUBLICITÁRIAS COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM METALON 20X20MM, DIMENSÕES 4,00X1,50 METROS, REVESTIMENTO EM LONA VINIL 440GRS, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, RESOLUÇÃO DE 2440DPI. INSTALAÇÃO INCLUSA. OBS.: O ARQUIVO/LAYOUT SERÁ ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE (TEXTOS E FOTOS), POSTERIORMENTE, EM CORELDRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF. INSTALAÇÃO INCLUSA. VALOR DA CRIAÇÃO DO LAYOUT INCLUSO. (COM INSTALAÇÃO)	Própria	UND	28	R\$ 1.750,00	R\$ 49.000,00
255	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE, DIMENSÕES: 26CM X 10CM, MATERIAL CONFORME ABNT NBR 13434-3/2005 EM PVC DE 1MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO UV (ULTRA VIOLETA) EM ADESIVO FOTOLUMINESCENTE APLICADO NA PLACA, ÁREA DE COBERTURA DE 100%, SENDO A FIXAÇÃO DA MESMA	Própria	UND	125	R\$ 36,00	R\$ 4.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	FEITA COM FITA DUPLA FACE DE ALTA RESISTÊNCIA. OBS.: O ARQUIVO/LAYOUT SERÁ ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE, POSTERIORMENTE (TEXTOS E FOTOS), EM CORELDRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO 2440DPI. INSTALAÇÃO INCLUSA. VALOR DA CRIAÇÃO DO LAYOUT INCLUSO.					
259	PLOTAGEM COM PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR REFLETIVA PRATA 35%. TRANSMITE 35% DA LUZ VISÍVEL. ENERGIA SOLAR REFLETIVA 45%, PROTEÇÃO UV 99%, IR (RADIAÇÃO INFRAVERMELHO) 55%. PARA APLICAÇÃO EM VIDROS. SEM IMPRESSÃO.	Própria	M²	450	R\$ 57,00	R\$ 25.650,00
263	PLOTAGENS A3 TAMANHO 42X29,7 , ADESIVO VINIL, 2440DPI, IMPRESSÃO 4X0, LAYOUT EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF. ENTREGAR LAYOUT PRONTO PARA EMPRESA CONTRATADA.	Própria	UND	160	R\$ 19,00	R\$ 3.040,00
264	PLOTAGENS COM ADESIVO LEITOSO , COM IMPRESSÃO DIGITAL EM HD, POLICROMIA, MEDINDO 50 CM LARGURA X 30 CM ALTURA , LAYOUT EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF. ENTREGAR LAYOUT PRONTO PARA EMPRESA CONTRATADA.	Própria	UND	213	R\$ 20,00	R\$ 4.260,00
267	QUADROS DE AVISO 100CM X 300CM . CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO DE QUADRO DE AVISO COM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO 50X20MM, FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA #20 (1,5MM DE ESPESSURA), COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO TIPO CAST (ALTA PERFORMANCE) RESOLUÇÃO 2440DPI, IMPRESSÃO COM TINTA ULTRAVIOLETA (UV - PARA AUMENTAR A DURABILIDADE	Própria	UND	3	R\$ 5.100,00	R\$ 15.300,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	CONTRA DESBOTAMENTO DA IMPRESSÃO), LAMINAÇÃO FOSCA, APLICADO SOBRE CHAPA GALVANIZADA #20 (1,5MM DE ESPESSURA), COM ACABAMENTO LATERAL COM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE 50X20MM, E A FIXAÇÃO DO QUADRO SERÁ EM PAREDE DE ALVENARIA COM PARAFUSOS DE INOX, COM 24 BOLSAS DE ACRÍLICO DE 3MM DE ESPESSURA PARA PAPEL FORMATO A4 (210X297MM). OBS.: O ARQUIVO/LAYOUT SERÁ ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE (TEXTOS E FOTOS), POSTERIORMENTE, EM CORELDRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF. INSTALAÇÃO INCLUSA. VALOR DA CRIAÇÃO DO LAYOUT INCLUSO.					
274	RECEITUÁRIO MÉDICO – CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG MAIS COLECALCIFEROL 400UI , PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01 .	Própria	UND	19	R\$ 40,00	R\$ 760,00
305	TALÕES DE MULTA EDUCATIVA: 50X2 VIAS, BLOCOS NUMERADOS, FORMATO 16 , PAPEL AUTOCOPIATIVO, VIAS BRANCA E AMARELO , COM CAPA DE PAPEL CARTÃO SUPREMO 250GR , COM A IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN, DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA	Própria	UND	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.					
320	TOTENS DIRECIONAL, ESTRUTURADO EM METALON, REVESTIDO ATRAVÉS DE CHAPAS DE POLIESTIRENO, DIMENSÕES 1,00X1,60M, COM ADESIVO IMPRESSO 2440 DPI. OBS.: O ARQUIVO/LAYOUT SERÁ DEFINIDO PELA UNIDADE SOLICITANTE (TEXTOS E/OU FOTOS), POSTERIORMENTE, EM CORELDRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, VALOR DA CRIAÇÃO DO LAYOUT INCLUSO.	Própria	UND	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
321	TOTENS PERSONALIZADOS VERTICAL EM PVC, DIMENSÕES 1,60MX1,00M, POLICROMIA 4X4, RESOLUÇÃO 2440DPI, ADESIVADO, ESTRUTURA EM PVC. OBS.: O ARQUIVO/LAYOUT SERÁ ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE (TEXTOS E FOTOS), POSTERIORMENTE, EM CORELDRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, VALOR DA CRIAÇÃO DO LAYOUT INCLUSO.	Própria	UND	29	R\$ 1.213,45	R\$ 35.190,05
VALOR TOTAL: R\$ 1.113.340,08 (UM MILHÃO, CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITO CENTAVOS)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
- 3.2. São órgãos participante Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Item TR	Órgão Gerenciador	Entidades participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
9	300				300
12	1.250	2.000			3.250
14	450	2.000			2.450
15	100				100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;
- 7.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.
- 11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0019-2024 e seus anexos.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 16 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CÁSSIO BRANDÃO MESQUITA
GRÁFICA E EDITORA MESQUITA LTDA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 0022-2024
Processo Administrativo 00.140.358-2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0038/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0038/2025, Processo Administrativo 00.140.358-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **JGS NEMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agnaldo Severo dos Santos, 213, Centro, Itapé – Bahia, CEP 45.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.483.972/0001-08, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0022-2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **JGS NEMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agnaldo Severo dos Santos, 213, Centro, Itapé – Bahia, CEP 45.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.483.972/0001-08, contato: (73) 98887-8800, e-mail: neemiasrios@gmail.com, representada pelo senhor





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

NEEMIAS RIOS DOS ANJOS, brasileiro, empresário.						
Item TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
83	CARTÃO MENSAL DE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM DIABETES – TAMANHO A5	Própria	UND	313	R\$ 0,75	R\$ 234,75
114	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, 9 ITENS EM UMA FOLHA, EM FORMA ADESIVA, CONFORME MODELO REQUISITADO.	Própria	UND	37.500	R\$ 0,57	R\$ 21.375,00
256	PLACAS EM ACRÍLICO, DIMENSÕES 4X7CM, RESOLUÇÃO 2440DPI. OBS.: O ARQUIVO/LAYOUT SERÁ ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE (TEXTOS E FOTOS), POSTERIORMENTE, EM CORELDRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF. INSTALAÇÃO INCLUSA. VALOR DA CRIAÇÃO DO LAYOUT INCLUSO.	Própria	UND	500	R\$ 24,80	R\$ 12.400,00
260	PLOTAGEM, DE ADESIVO EM VINIL 0,10 COM INSTALAÇÃO (USO EM PAREDES, PORTAS DE VIDROS E OUTROS)	Própria	M²	3.476	R\$ 99,97	R\$ 347.495,72
261	PLOTAGEM, DE ADESIVO EM VINIL, AUTOCOLANTE, COM CONTO RNO E ACABAMENTO FOSCO, APLICÁVEL EM QUALQUER SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE A CONTATO FÍSICO, RASGOS E DOBRAS, IMPERMEÁVEL, POSSUINDO ALTA QUALIDADE NA RESOLUÇÃO DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, COLORIDO, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA JATEADA. OBSERVAÇÃO: OS ADESIVOS SERÃO EMPREGADOS NO CHÃO, ONDE HAVERÁ TRAFEGO DE PESSOAS.	Própria	M²	370	R\$ 95,00	R\$ 35.150,00
262	PLOTAGENS A2, TAMANHO 42X60, ADESIVO VINIL, 2440DPI, IMPRESSÃO 4X0, LAYOUT EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF. ENTREGAR LAYOUT PRONTO PARA EMPRESA CONTRATADA.	Própria	UND	94	R\$ 32,00	R\$ 3.008,00
271	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 100X1 F-16 1X0. BLOCO 100 X 01.	Própria	UND	875	R\$ 14,10	R\$ 12.337,50
272	RECEITUÁRIO DE INSULINA – FOLHA CARBONADA, FORMATO A-4, PAPEL OFF SET 75 G, FRENTE E VERSO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	38	R\$ 19,47	R\$ 739,86
283	RECEITUÁRIO MÉDICO, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE, BLOCO 100 X 01.	Própria	UND	12.563	R\$ 7,95	R\$ 99.875,85
284	RELATÓRIO DE REFERÊNCIA	Própria	UND	125	R\$ 14,20	R\$ 1.775,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	MULTIPROFISSIONAL, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE, BLOCO 100X01.					
290	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA AP-75GR 1X1 F-08 BLOCO 100 X 01.	Própria	UND	125	R\$ 14,20	R\$ 1.775,00
300	SOLICITAÇÃO DE EXAME 1X0 AP-75GR F-24. BLOCO 100 X 01.	Própria	UND	5.375	R\$ 7,58	R\$ 40.742,50
302	TALÕES AUTO DE EMBARGO, COM 50X3 VIAS , NO PAPEL AUTOCOPIATIVO, SENDO A 1ª VIA BRANCA, 2ª VERDE E 3ª AMARELA, TAMANHO A4 , COM INÍCIO DE NUMERAÇÃO 01 ATÉ COMPLETAR 50 TALÕES, IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM AS LOGOMARCAS, O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
303	TALÕES DE APREENSÃO , PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO A4, COM 50 FOLHAS EM 3 VIAS (CONFORME MODELO A SER ENVIADO NA ORDEM DE SERVIÇO). O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
304	TALÕES DE AVISO DE INFRAÇÃO , PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO MEIO OFÍCIO COM 50 FOLHAS EM 3 VIAS (CONFORME MODELO A SER ENVIADO NA ORDEM DE SERVIÇO), O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
306	TALÕES DE MULTA: 50X2 VIAS, BLOCOS NUMERADOS, FORMATO 16 , PAPEL AUTOCOPIATIVO, VIAS BRANCA E AMARELO , COM CAPA DE PAPEL CARTÃO SUPREMO 250GR , COM A IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DO	Própria	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	EVENTO, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN, DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.					
307	TALÕES DE RELATÓRIO DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, TAMANHO MEIO OFÍCIO COM 50 FOLHAS CADA BLOCO, EM ÚNICA VIA, O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
309	TALÕES DE VISTORIA DE VIATURA VEÍCULOS, 100X1 , PAPEL OFFSET 75 GR , 1X0 COR FORMATO A4, IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
310	TALÕES NOTIFICAÇÃO COM 50 FOLHAS , PAPEL AUTOCOPIATIVO, SENDO A 1ª VIA BRANCA, 2ª VERDE E 3ª AMARELA, TAMANHO A4 , COM INÍCIO DE NUMERAÇÃO 01 ATÉ COMPLETAR 50 TALÕES, IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM AS LOGOMARCAS, O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A	Própria	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	APROVAÇÃO DA SECRETARIA.					
311	TALÕES NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTO DE INFRAÇÃO: TALÃO COM 50 FOLHAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, SENDO A 1ª VIA BRANCA, 2ª VERDE E 3ª AMARELA, TAMANHO A4, COM INÍCIO DE NUMERAÇÃO 01 ATÉ COMPLETAR 50 TALÕES, IMPRESSÃO POLICROMIA COM AS LOGOMARCAS, O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
312	TAPETES CONTENDO NOME DA UNIDADE DE SAÚDE E LOGOMARCA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESPESSURA MÍNIMA DO VINIL 11MM. LETRAS SEMPRE MAIÚSCULAS. TAPETES SINTÉTICO EM FIBRA DE VINIL, 100% PVC, ENTRELAÇADO COM O ACOSTADO NO MESMO MATERIAL, PERSONALIZADO, COM TRAMA FUNDIDA NA BASE SÓLIDA, LAVÁVEL, ANTI CHAMA E ANTIDERRAPANTE, PERSONALIZADO NO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO, COM RECORTES COMPUTADORIZADOS. A BASE DEVE CONTER MANTA DE NÃO TECIDO LIGADO TERMICAMENTE COM BASE EM FILAMENTO CONTÍNUOS DE DOIS COMPONENTES: NÚCLEO DE POLIÉSTER E PELE EM POLIAMIDA 6, ESPESSURA POR FILAMENTO DE 10 DTEX, PARA REFORÇO E MAIOR DURABILIDADE. MEDIDA: 1,0 X 1,20M TAMANHO DA LETRA: APROXIMADAMENTE 14CM, PORÉM, DEVEM FICAR PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TAPETE LARGURA MÁXIMA DA BORDA: 7CM X 7CM. OBS.: O ARQUIVO/LAYOUT SERÁ ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE (TEXTOS E FOTOS), POSTERIORMENTE, EM CORELDRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO 600DPI. INSTALAÇÃO INCLUSA. VALOR DA CRIAÇÃO DO LAYOUT INCLUSO.	Própria	UND	5	R\$ 1.060,00	R\$ 5.300,00
313	TAPETES CONTENDO NOME DA	Própria	UND	9	R\$	R\$ 7.110,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	UNIDADE DE SAÚDE E LOGOMARCA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESPESSURA MÍNIMA DO VINIL: 11MM. LETRAS MAIÚSCULAS. TAPETES SINTÉTICO EM FIBRA DE VINIL, 100% PVC, ENTRELAÇADO COM O ACOSTADO NO MESMO MATERIAL, PERSONALIZADO, COM TRAMA FUNDIDA NA BASE SÓLIDA, LAVÁVEL, ANTI- CHAMA E ANTIDERRAPANTE, PERSONALIZADO NO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO, COM RECORTES COMPUTADORIZADOS. A BASE DEVE CONTER MANTA DE NÃO TECIDO LIGADO TERMICAMENTE COM BASE EM FILAMENTO CONTÍNUOS DE DOIS COMPONENTES: NÚCLEO DE POLIÉSTER E PELE EM POLIAMIDA 6, ESPESSURA POR FILAMENTO DE 10 DTEX, PARA REFORÇO E MAIOR DURABILIDADE. MEDIDA: 0,60 X 0,80M TAMANHO DA LETRA: APROXIMADAMENTE 8CM, PORÉM, DEVEM FICAR PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TAPETE. LARGURA MÁXIMA DA BORDA: 5CM X 5CM. OBS.: O ARQUIVO/LAYOUT SERÁ ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE (TEXTOS E FOTOS), POSTERIORMENTE, EM CORELDRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO 600DPI. INSTALAÇÃO INCLUSA. VALOR DA CRIAÇÃO DO LAYOUT INCLUSO.				790,00	
314	TAPETES DE BORRACHA SINTÉTICA FLEXÍVEL. TAMANHO: 1,20 X 0,80M, COM ESPESSURA DE 3MM, PARA SINALIZAR ESPAÇO RESERVADO A CADEIRANTE, NA COR FUNDO AZUL E COR DO SÍMBOLO BRANCO, FIXADO COM COLA DE CONTATO EXTRA; COM INSTALAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE ACESSIBILIDADE DA ABNT NBR9050/2015. REF. ITEM 5.5.2.2 - PAGINA 51. INSTALAÇÃO INCLUSA. VALOR DA CRIAÇÃO DO LAYOUT INCLUSO. OBS.: O ARQUIVO/LAYOUT SERÁ ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE (TEXTOS E FOTOS), POSTERIORMENTE, EM CORELDRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO 600DPI. INSTALAÇÃO INCLUSA.	Própria	UND	9	R\$ 1.066,66	R\$ 9.599,94





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

322	TRIAGEM DE ENFERMAGEM, PAPEL OFF SET, 75G, 01 COR FRENTE, BLOCO 100X01. A4	Própria	UND	125	R\$ 14,20	R\$ 1.775,00
VALOR TOTAL: R\$ 611.394,12 (SEISCENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

3.2. São órgãos participante Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Item TR	Órgão Gerenciador	Entidades participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
83			313		313
114			37.500		37.500
256		500			500
260	2.000	100	876	500	3.476
261	150		120	100	370
262	50		44		94
271			875		875
272			38		38
283			12.563		12.563
284			125		125
290			125		125
300			5.375		5.375
302	100				100
303	50				50
304	50				50
306	100				100
307	50				50
309	50				50
310	50				50
311	50				50
312			5		5
313			9		9
314			9		9
322			125		125





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;
- 7.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.
- 11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0019-2024 e seus anexos.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 16 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

NEEMIAS RIOS DOS ANJOS
JGS NEMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 0022/2024
Processo Administrativo 00.140.358-2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0039/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0039/2025, Processo Administrativo 00.140.358-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **M B O DO LAGO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Ponte, nº 08, Centro, Muniz Ferreira/BA, CEP: 44.575-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.466.193/0001-73, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0022-2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **M B O DO LAGO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Ponte, nº 08, Centro, Muniz Ferreira/BA, CEP: 44.575-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.466.193/0001-73, contato: (75) 98801-3062 / (75) 98232-5669, e-mail: mbografica@gmail.com, representada pela





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

senhora MARIA BENEDITA OLIVEIRA DO LAGO , brasileira, empresária.						
Item TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
17	AGENDAS COM 400 PÁGINAS, POLICROMIA, 15X21CM FECHADO, CTP OU FOTOLITO, CAPA DURA E CONTRA CAPA FORRADA COM PAPELÃO PARANÁ 60GRS, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 170GRS, 4X0 CORES, COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, ACABAMENTO COM WIRE-O, MIOLO SENDO: 36 PÁGINAS PAPEL COUCHÊ 115GRS, IMPRESSÃO 4X4 E 364 PÁGINAS OFFSET LISO 75GRS 4X4. O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENVIADO PELA SECRETARIA, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, COM RESOLUÇÃO DE 600DPI.	Própria	UND	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
18	ALVARÁ SANITÁRIO TAM A4 FRENTE E VERSO PAPEL RECICLATO 90GR 2X2	Própria	UND	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
19	ANAMNESE SOCIAL - PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE E VERSO, BLOCO 100 X 01- A4.	Própria	UND	19	R\$ 14,00	R\$ 266,00
20	APOSTILA-PROTOCOLO CLÍNICO DIRETRIZES TERAPÊUTICAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS. COM 250 PÁGINAS, TAMANHO A4 FECHADO MIOLO COLORIDO EM PAPEL AP-90GR CAPA COUCHE 300 GR COM VERNIZ TOTAL ACABAMENTO COM ESPIRAL.	Própria	UND	156	R\$ 42,94	R\$ 6.698,64
21	APOSTILA-PROTOCOLO CLÍNICO DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA HEPATITE B E INFECÇÕES. COM 122 PÁGINAS, TAMANHO A4 FECHADO MIOLO COLORIDO EM PAPEL AP-90GR, CAPA COUCHE 300 GR COM VERNIZ TOTAL, ACABAMENTO COM ESPIRAL	Própria	UND	156	R\$ 44,87	R\$ 6.999,72
22	APOSTILA-PROTOCOLO CLÍNICO DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA HEPATITE C E INFECÇÕES. COM 72 PÁGINAS, TAMANHO A4 FECHADO MIOLO COLORIDO EM PAPEL AP-	Própria	UND	156	R\$ 44,87	R\$ 6.999,72





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	90GR, CAPA COUCHE 300 GR COM VERNIZ TOTAL, ACABAMENTO COM ESPIRAL.					
23	APOSTILA-PROTOCOLO CLÍNICO DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA O MANEJO DA INFECÇÃO PELO HIV EM ADULTOS. COM 416 PÁGINAS, TAMANHO A4 FECHADO MIOLO COLORIDO EM PAPEL AP-90GR, CAPA COUCHE 300 GR COM VERNIZ TOTAL, ACABAMENTO COM ESPIRAL.	Própria	UND	156	R\$ 83,33	R\$ 12.999,48
24	APOSTILA-PROTOCOLO CLÍNICO DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA O MANEJO DA INFECÇÃO PELO HIV EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. COM 222 PÁGINAS, TAMANHO A4 FECHADO MIOLO COLORIDO EM PAPEL AP-90GR, CAPA COUCHE 300 GR COM VERNIZ TOTAL, ACABAMENTO COM ESPIRAL.	Própria	UND	156	R\$ 60,89	R\$ 9.498,84
25	APOSTILA-PROTOCOLO CLÍNICO DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA PROFILAXIA PÓS EXPOSIÇÃO (PEP) DE RISCO A INFECÇÃO HIV. COM 98 PÁGINAS, TAMANHO A4 FECHADO MIOLO COLORIDO EM PAPEL AP-90GR, CAPA COUCHE 300 GR COM VERNIZ TOTAL, ACABAMENTO COM ESPIRAL.	Própria	UND	156	R\$ 44,87	R\$ 6.999,72
26	APOSTILA- PROTOCOLO CLÍNICO DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA PROFILAXIA PRÉ EXPOSIÇÃO (PREP) DE RISCO A INFECÇÃO HIV. COM 56 PÁGINAS, TAMANHO A4 FECHADO MIOLO COLORIDO EM PAPEL AP-90GR, CAPA COUCHE 300 GR COM VERNIZ TOTAL, ACABAMENTO COM ESPIRAL	Própria	UND	156	R\$ 44,87	R\$ 6.999,72
27	ATESTADO DE COMPARECIMENTO PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE, BLOCO 100X01 F-08.	Própria	UND	81	R\$ 9,10	R\$ 737,10
28	ATESTADO DE SANIDADE MENTAL, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE, BLOCO 100 X 01	Própria	UND	63	R\$ 9,10	R\$ 573,30
30	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO	Própria	UND	94	R\$ 9,57	R\$ 899,58





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	AMBULATORIAL (APAC), FRENTE VERSO, (BLOCO COM 100 UNIDADES DE 50X2).					
37	BLOCOS DE ANOTAÇÕES FORMATO 21X15 EM PAPEL 75 GRS CONTENDO 30 FOLHAS EM CADA BLOCO, IMPRESSÃO 1X0 CORES + COMPOSIÇÕES ARTÍSTICAS EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO PELA SECRETARIA.	Própria	UND	3.250	R\$ 2,10	R\$ 6.825,00
50	BLOCOS FICHA DE CIRURGIA (TERMO DE RESPONSABILIDADE) 100X1 F-08 AP-75GR, COM 100 FOLHAS.	Própria	UND	19	R\$ 10,50	R\$ 199,50
115	ETIQUETA PARA REMESSA DE LARVAS/FAD-02, FORMATO 64, PAPEL AP-30 1 COR, BLOCO COM 100FLS.	Própria	UND	625	R\$ 1,68	R\$ 1.050,00
150	FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24, FRENTE VERSO, (BLOCO COM 100 UNIDADES DE 50X2).	Própria	UND	125	R\$ 31,50	R\$ 3.937,50
184	FORMULÁRIOS HISTÓRICO ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO A4 (21X29,7), POLICROMIA FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 75GRS, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI. OBS.: MODELO 1, O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENVIARÁ O ARQUIVO POR EMAIL OU PENDRIVE PARA EMPRESA CONTRATADA.	Própria	UND	5.000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
185	FORMULÁRIOS HISTÓRICO ESCOLAR, MODELO 2 FORMATO A4 (21X29,7), POLICROMIA FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 75GRS, RESOLUÇÃO 600DPI, CTP E/OU FOTOLITO, OBS.: MODELO 2, O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENVIARÁ O ARQUIVO POR EMAIL OU PENDRIVE PARA	Própria	UND	5.000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	EMPRESA CONTRATADA.					
189	IMPRESSOS E/OU FORMULÁRIOS EM GERAL, TAMANHO A4 COLORIDOSULFITE 75GR (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE, POSTERIORMENTE).	Própria	UND	110.000	R\$ 0,63	R\$ 69.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 155.983,82 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

3.2. São órgãos participante Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Item TR	Órgão Gerenciador	Entidades participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
17		200			200
18			5.000		5.000
19			19		19
20			156		156
21			156		156
22			156		156
23			156		156
24			156		156
25			156		156
26			156		156
27			81		81
28			63		63
30			94		94
37	1.000	2.000	250		3.250
50			19		19
115			625		625
150			125		125
184				5.000	5.000
185				5.000	5.000
189	50.000	10.000	50.000		110.000





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;
- 7.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;

d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;

e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

seguintes requisitos:

- 11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.
- 11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.
- 14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.
- 14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0019-2024 e seus anexos.
- 14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.
- 14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.
- 14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.
- 14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 16 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

MARIA BENEDITA OLIVEIRA DO LAGO
M B O DO LAGO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0040/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 0022/2024
Processo Administrativo 00.140.358-2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0040/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **0040/2025**, **Processo Administrativo 00.140.358-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **OTT SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Água Turquesa, nº 506, Morada do Vale II – Gravataí/RS, CEP 94120-202, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.064.037/0001-02, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0022-2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **OTT SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Água Turquesa, nº 506, Morada do Vale II – Gravataí/RS, CEP 94120-202, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.064.037/0001-02, contato: (51) 3043-2475 / (51) 99170-4451, e-mail: contato@ottgrafica.com.br,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

representada pela senhora ROZELAINE RAUTER DA SILVA , brasileira, empresária.						
Item TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
29	ATESTADO MÉDICO 100x1 ap-75gr 1x0 f-16. BLOCO 100 X 01.	Suzano	UND	375	R\$ 6,58	R\$ 2.467,50
57	BLOCOS FORMULÁRIOS DE DEFESA PRÉVIA. COM 100FLS CADA BLOCO, PAPEL OFFSET 75GRS, FORMATO A4 (21X29,7), POLICROMIA 4X0, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI. COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.	Suzano	UND	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
61	BLOCOS TIMBRADOS, TAMANHO OFÍCIO (A4), COM 50 FOLHAS CADA BLOCO, PAPEL OFFSET 75GRS, IMPRESSÃO 4X0 CORES, ARQUIVO EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, O SETOR COMPETENTE FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT PARA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.	Suzano	UND	638	R\$ 7,49	R\$ 4.778,62
139	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL (SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL) F1 F-08 1X1 F/V 100X1 AP-75GR, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100FLS	Suzano	UND	125	R\$ 13,28	R\$ 1.660,00
140	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL (SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR) F2 F-08 1X1 F/V 100X1 AP-75GR, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100FLS	Suzano	UND	125	R\$ 13,28	R\$ 1.660,00
147	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES EM UNIDADES DE URGÊNCIA E ACIDENTES EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 100X1 F-08	Suzano	UND	156	R\$ 14,00	R\$ 2.184,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	1X0 AP-75GR, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100FLS					
149	FICHA DE PLANEJAMENTO ALIMENTAR FORMATO A-4, PAPEL OFF SET 75G, FRENTE, BLOCO 100X1	Suzano	UND	250	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
152	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, AP 30, FORMATO 32, 01 COR 16X10CM, BLOCO COM 100FLS	Suzano	UND	375	R\$ 6,48	R\$ 2.430,00
154	FICHA TUBERCULOSE F-08 1X0 100X1 AP-75GR, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100FLS	Suzano	UND	125	R\$ 13,28	R\$ 1.660,00
155	FICHAS DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO PARA O CEPEI, PAPEL OFFSET 180 GRS, FORMATO A4 (21X29,7), IMPRESSÃO 1X0COR, COR PRETO, RESOLUÇÃO 600DPI, CTP E/OU FOTOLITO.	Suzano	UND	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
172	FORMULÁRIO DE DEFESA PRÉVIA. (BLOCO) COM 100FLS. BLOCO 100X1 PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS 1X0 COR FORMATO A4. A4. IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. OBS: ARQUIVO COM LAYOUT SERÁ ENVIADO POR EMAIL À EMPRESA CONTRATADA.	Suzano	UND	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
177	FORMULÁRIO DE RELATÓRIO TÉCNICO, EM PAPEL OFFSET 90G, TAMANHO A4, DIMENSÕES 21X29,7CM, MONOCROMÁTICA, COM CABEÇALHO E BRASÃO DO MUNICÍPIO. APRESENTAÇÃO BLOCO COM 100 FOLHAS.	Suzano	UND	188	R\$ 13,29	R\$ 2.498,52
202	INTINERÁRIO DE TRABALHO, AP 20, FORMATO 9, 01 COR BLOCO 100 FLS	Suzano	UND	188	R\$ 13,29	R\$ 2.498,52
224	MAPA DE CONTROLE GLICÊMICO – TAMANHO A4 100X1 AP-75GR BLOCO COM 100FLS	Suzano	UND	125	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.217,16 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
3.2. São órgãos participante Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Item TR	Órgão Gerenciador	Entidades participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
29			375		375
57	200				200
61	500		138		638
139			125		125
140			125		125
147			156		156
149				250	250
152			375		375
154			125		125
155				1.000	1.000
172	50				50
177			188		188
202			188		188
224			125		125

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0019-2024 e seus anexos.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 16 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ROZELAINE RAUTER DA SILVA
OTT SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0041/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 0022/2024
Processo Administrativo 00.140.358-2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0041/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0041/2025, Processo Administrativo 00.140.358-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PORTOGRÁFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 133, Andar 01, Centro, Porto Seguro - Bahia, CEP 45810-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.080.256/0001-02, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0022-2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **PORTOGRÁFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

na Rua Quintino Bocaiúva, nº 133, Andar 01, Centro, Porto Seguro - Bahia, CEP 45810-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.080.256/0001-02, contato: (73) 3288-3249, e-mail: vendascairo@hotmail.com, representada pela senhora **ROSA CATARINA DOS SANTOS**, brasileira, comerciante.

Item TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
1	ABANADORES PAPEL SUPREMO 250 Grs, F8 4X4 Cores, corte especial, frente e verso.	Própria	UND	13.125	R\$ 0,99	R\$ 12.993,75
2	ADESIVO VINIL - FORMATO 1,00x1,0M - POLICROMIA À BASE DE SOLVENTE VINILICO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL	Própria	UND	113	R\$ 106,19	R\$ 11.999,47
3	ADESIVO NO PVC 2MM (PLACAS E OUTROS COM INSTALAÇÃO NO LOCAL)	Própria	M²	706	R\$ 169,90	R\$ 119.949,40
4	ADESIVO PERFURADO (COM INSTALAÇÃO)	Própria	M²	263	R\$ 83,65	R\$ 21.999,95
5	ADESIVOS EM PAPEL AUTOCOLANTE, TAMANHO A3 (42X29,7), POLICROMIA, IMPRESSÃO 4X0, FOTOLITO OU CTP, LAYOUT EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, ATUALIZADO. OBS.: NÃO UTILIZAR LASER FILME.	Própria	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
6	ADESIVOS EM VINIL AUTOCOLANTE EM FORMATO CÍRCULO , TAMANHO 14X14 CM, POLICROMIA 4X0, VISTORIADO - CARRO SOM . IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. OBS: A CRIAÇÃO DO LAYOUT DO MATERIAL SERÁ FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440 DPI. A SETTRAN FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA - SETTRAN.	Própria	UND	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
7	ADESIVOS EM VINIL AUTOCOLANTE EM FORMATO CÍRCULO , TAMANHO 14X14 CM, POLICROMIA 4X0, CONFORME MODELO A SER ENVIADO NA ORDEM DE SERVIÇO. VISTORIADO - TÁXI . IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. OBS: A CRIAÇÃO DO LAYOUT DO MATERIAL SERÁ FEITA	Própria	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	PELA EMPRESA CONTRATADA, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440 DPI. A SETTRAN FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA – SETTRAN.					
8	ADESIVOS EM VINIL AUTOCOLANTE EM FORMATO CÍRCULO , TAMANHO 14X14 CM, POLICROMIA 4X0, CONFORME MODELO A SER ENVIADO NA ORDEM DE SERVIÇO. IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. OBS: A CRIAÇÃO DO LAYOUT DO MATERIAL SERÁ FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440 DPI. A SETTRAN FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA - SETTRAN.	Própria	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
10	ADESIVOS EM VINIL AUTOCOLANTE EM FORMATO CÍRCULO , TAMANHO 14X14 CM, POLICROMIA 4X0, CONFORME MODELO A SER ENVIADO NA ORDEM DE SERVIÇO. VISTORIADO – TRANSPORTE ESCOLAR . IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. OBS: A CRIAÇÃO DO LAYOUT DO MATERIAL SERÁ FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440 DPI. A SETTRAN FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA – SETTRAN.	Própria	UND	250	R\$ 4,16	R\$ 1.040,00
11	ADESIVOS EM VINIL AUTOCOLANTE EM FORMATO QUADRADO , TAMANHO 6X6CM, POLICROMIA, 4X0, IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DO EVENTO, OBS: A CRIAÇÃO DO LAYOUT DO MATERIAL SERÁ FEITA PELA EMPRESA	Própria	UND	3.000	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	CONTRATADA, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440 DPI. A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO PELA SECRETARIA.					
51	BLOCOS FICHA DE EXAME LEISHMANIOSE F-08 100X1 AP-75GR, FRENTE E VERSO, COM 100 FOLHAS.	Própria	UND	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
52	BLOCOS FICHAS DE MATRÍCULA, COM 100 FOLHAS (100X1), PAPEL OFFSET 75GRS, FORMATO A4 (21X29,7), 4X0, RESOLUÇÃO 600DPI, CTP E/OU FOTOLITO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.	Própria	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
53	BLOCOS FICHA DE RECEITUÁRIO F-16 1X0 100X1 (MODELO ZOONOSSES), COM 100 FOLHAS.	Própria	UND	63	R\$ 14,25	R\$ 897,75
54	BLOCOS FICHAS DE REGISTRO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, PAPEL OFFSET 75GRS, POLICROMIA FRENTE E VERSO, FORMATO A4 (21X29,7), CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.	Própria	UND	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
55	BLOCOS FICHA EXAME RAIVA F-08 100X1 AP-75GR, FRENTE E VERSO, COM 100 FOLHAS.	Própria	UND	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
56	BLOCOS FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DOS INSTRUTORES PRÁTICOS, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, PAPEL OFFSET 75 GRS, FORMATO A4 (21X29,7), POLICROMIA 4X0, RESOLUÇÃO 600DPI, CTP E/OU FOTOLITO, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.	Própria	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
58	BLOCOS FORMULÁRIOS DE DESEMPENHO DO INSTRUTOR TEÓRICO, COM 100 FLS CADA BLOCO, PAPEL OFFSET 75GRS, FORMATO A4 (21X29,7), POLICROMIA 4X0, RESOLUÇÃO 600DPI, CTP E/OU FOTOLITO, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE	Própria	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.					
59	BLOCOS FORMULÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO DE ENVOLVIDOS, 100X01 , CADA BLOCO, PAPEL OFFSET 75GRS, FORMATO A4 (21X29,7), POLICROMIA 4X0, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.	Própria	UND	25	R\$ 14,24	R\$ 356,00
60	BLOCOS REGISTRO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO/VERSÃO CONDUTOR, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO (100X1), PAPEL OFFSET 75GRS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	50	R\$ 14,24	R\$ 712,00
64	BOLETIM DE PENDÊNCIA AP 20, FORMATO 9, 1 COR, BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	188	R\$ 14,25	R\$ 2.679,00
65	BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO DE RESUMO ANTIVETORIAL , FAD – 01, FRENTE E VERSO, AP 20 FORMATO 9 01 COR BLOCO COM 100FLS, FRENTE E VERSO.	Própria	UND	38	R\$ 14,20	R\$ 539,60
69	CADERNOS DE ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO GEIA VOLUME 1 – ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COR PRETO E/OU BRANCO, ATÉ 200 PÁGINAS, MIOLO FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 75GRS, IMPRESSÃO 4X4. 1ª CAPA: PAPEL COUCHÊ 250GRS, COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, IMPRESSÃO 4X0 CORES. 2ª CAPA OU CAPA DE FUNDO: PAPEL COUCHE 250GRS, COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, SEM IMPRESSÃO. ARTE/LAYOUT SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ARQUIVO EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, COM RESOLUÇÃO DE 600DPI.	Própria	UND	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
70	CADERNOS DE ATIVIDADES DE	Própria	UND	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	ALFABETIZAÇÃO GEIAVOLUME 2 – ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COR PRETO E/OU BRANCO, ATÉ 200 PÁGINAS, MIOLO FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 75GRS, IMPRESSÃO 4X4. 1ª CAPA: PAPEL COUCHÊ 250GRS, COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, IMPRESSÃO 4X0 CORES. 2ª CAPA OU CAPA DE FUNDO: PAPEL COUCHE 250GRS, COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, SEM IMPRESSÃO. ARTE/LAYOUT SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ARQUIVO EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, COM RESOLUÇÃO DE 600DPI.					
71	CAIXAS DE SUGESTÕES.30CM X 30CM X 30CM. MATERIAL EM ACRILICO TRANSPARENTE DE 3MM DE ESPESSURA, COM DOBRADIÇAS E FECHO PARA CADEADO, ABERTURA SUPERIOR PARA PAPEL A5 (21 CM X 15CM), BOLSA LATERAL PARA ACONDICIONAR PAPEL A5, PERSONALIZADO COM ADESIVO CAST (ALTA PERFORMANCE) EM ALTA RESOLUÇÃO 2440DPI, IMPRESSÃO COM TINTA ULTRAVIOLETA (UV - PARA AUMENTAR A DURABILIDADE CONTRA DESBOTAMENTO DA IMPRESSÃO), FIXADAS EM ALVENARIA COM BUCHA E PARAFUSO DE INOX, COM INSTALAÇÃO.(ARTE (arquivo) A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	50	R\$ 1.425,00	R\$ 71.250,00
90	CARTILHAS, FORMATO 16 (15X21), POLICROMIA 4X4, PAPEL COUCHÊ 115GRS , CONTENDO 04 PÁGINAS , CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI. OBS: A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS APROVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.	Própria	UND	17.500	R\$ 0,94	R\$ 16.450,00
91	CARTILHAS CONSELHO ESCOLAR , COM ATÉ 20 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, POLICROMIA, TAMANHO 15CM X	Própria	UND	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	21CM, CAPA DE FRENTE E CAPA DE FUNDO EM PAPEL COUCHÊ 150GRS, MIOLO EM PAPEL OFFSET 75GRS, 4X4 CORES, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.					
94	CERTIFICADOS, FORMATO A4, PAPEL OPALINE 180GRS, POLICROMIA 4X0.	Própria	UND	5.125	R\$ 1,89	R\$ 9.686,25
95	CERTIFICADOS, FORMATO A4, POLICROMIA 4X0, PAPEL COUCHÊ 170GRS, CTP E/OU FOTOLITO, ÚNICO MODELO. O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
96	CERTIFICADOS, FORMATO A4, POLICROMIA 4X0, PAPEL COUCHÊ DE 250GR, CTP E/OU FOTOLITO, ÚNICO MODELO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	Própria	UND	3.125	R\$ 1,89	R\$ 5.906,25
97	CERTIFICADOS DA CONCLUSÃO DE CURSO CONDUTOR DE VEÍCULO, TAMANHO 29X21CM, POLICROMIA 4X0, PAPEL COUCHÊ DE 250GR, CTP E/OU FOTOLITO, ÚNICO MODELO, RESOLUÇÃO 600DPI, IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
98	CERTIFICADOS DA CONCLUSÃO DE CURSO PARA MOTOTAXISTA, TAMANHO 29X21CM, POLICROMIA 4X0, PAPEL COUCHÊ DE 250GR, CTP E/OU FOTOLITO, ÚNICO MODELO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA E	Própria	UND	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.					
99	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA MOTOFRETISTA, TAMANHO 29X21CM , POLICROMIA 4X0, PAPEL COUCHÊ DE 250GR , CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI, ÚNICO MODELO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
100	CONFEÇÃO DE CARTILHA EM PAPEL COUCHE LISO, 115G, DIMENSÕES 210X297MM , ABERTO, MIOLO COM 06 PÁGINAS , 04X04 CORES. CAPA EM PAPEL COUCHE LISO, 150G, ACABAMENTO GRAMPEADO.	Própria	UND	7.500	R\$ 1,86	R\$ 13.950,00
102	CONVITES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170GRS, 01 DOBRA , POLICROMIA 4X4, CTP E/OU FOTOLITO, DIVERSOS MODELOS. O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	5.250	R\$ 0,47	R\$ 2.467,50
103	CONVITES FORMATO 16(15X21) , POLICROMIA 4X0, PAPEL COUCHÊ 170GRS , CTP E/OU FOTOLITO, DIVERSOS MODELOS. O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA	Própria	UND	9.750	R\$ 0,62	R\$ 6.045,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.					
104	CONVITES FORMATO 32(10X15CM), POLICROMIA, 4X0, PAPEL COUCHÊ 250GRS , CTP E/OU FOTOLITO, DIVERSOS MODELOS. O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 600DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
110	ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO, FORMATO A4 (21x29,7), PAPEL OFFSET 75GRS, POLICROMIA 4X0, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI.	Própria	UND	12.500	R\$ 0,14	R\$ 1.750,00
111	ENVELOPE DA FAMÍLIA. TAMANHO 36 CM X 26 CM - IMPRESSÃO 1X0 - COR PARDO, 90 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE, POSTERIORMENTE).	Própria	UND	62.500	R\$ 1,42	R\$ 88.750,00
112	ENVELOPES TIMBRADOS, COR BRANCA, DIMENSÕES 250X185MM, EM PAPEL OFFSET 90GRS , POLICROMIA 4x0, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI.	Própria	UND	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
113	ENVELOPES TIMBRADOS, DIMENSÕES 235X320MM, PAPEL OFF-SET BRANCO 90GRS, POLICROMIA 4x0, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI.	Própria	UND	2.875	R\$ 1,32	R\$ 3.795,00
122	FICHA COM PROTOCOLO CARDIOLOGIA, CONFORME SESAB, PAPEL OFF SET, 75G, 01 COR FRENTE, BLOCO 100X01.	Própria	UND	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
123	FICHA DE ACOLHIMENTO, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE E VERSO, BLOCO 100X01 F-08.	Própria	UND	125	R\$ 14,24	R\$ 1.780,00
124	FICHA DE ATENDIMENTO FIQUE SABENDO (FRENTE E VERSO), PAPEL OFF SET, 75G, BLOCO 100 FOLHAS	Própria	UND	313	R\$ 14,06	R\$ 4.400,78
125	FICHA DE AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL - EXAME FÍSICO DIRIGIDO, FORMATO A4, PAPEL OFFSET, 1 COR, 2 FOLHAS FRENTE E VERSO	Própria	UND	3.125	R\$ 0,25	R\$ 781,25
126	FICHA DE CONTROLE BIOLÓGICOS ESPECIAIS, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE E VERSO, BLOCO 100 X 01- A4	Própria	UND	63	R\$ 15,00	R\$ 945,00
127	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE (F/08)	Própria	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	PAPEL AP-75) FRENTE E VERSO BLOCO C/100 UNIDADES					
128	FICHA DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS (F 8 PP AP75) BLOCO COM 100 FOLHAS	Própria	UND	125	R\$ 14,24	R\$ 1.780,00
129	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REF-C/REF), PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE/VERSO, BLOCO 100 X 01.	Própria	UND	250	R\$ 14,24	R\$ 3.560,00
130	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 100X1 AP-75GR F-16 BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
131	FICHA DE EVOLUÇÃO, PAPEL OFF SET, 75G, 01 COR, FRENTE/VERSO, PERFURADO DOIS FUROS, BLOCO 100 X 01 F-08.	Própria	UND	625	R\$ 14,24	R\$ 8.900,00
132	FICHA DE HEPATITES VIRAIS F-08 1X1 F/V 100X1 AP-75GR, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	200	R\$ 14,24	R\$ 2.848,00
133	FICHA DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA F-08 100X1 AP-75GR 1X1 F/V, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	125	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
134	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE 100X1 F/V AP-75GR 1X1 F-08, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	375	R\$ 14,24	R\$ 5.340,00
135	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL 1X0 AP-75GR 100X1 F-08 BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	125	R\$ 14,24	R\$ 1.780,00
136	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO CAUSA MAL DEFINIDA (AUTÓPSIA VERBAL AV3 50X7 F-08 1X0 AP-75GR (ARTES DIFERENTES).03 FOLHAS FRENTE E VERSO (BLOCO)	Própria	UND	125	R\$ 14,24	R\$ 1.780,00
137	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO CAUSA MAL DEFINIDA IOMCD F-08 1X1 F/V AP-75GR 100X1, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	125	R\$ 14,24	R\$ 1.780,00
138	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL (ENTREVISTA DOMICILIAR) F3 50X5 1X0 AP-75GR F-08 (ARTES DIFERENTES), FRENTE E VERSO. (BLOCO)	Própria	UND	125	R\$ 14,24	R\$ 1.780,00
141	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL (ENTREVISTA DOMICILIAR) L3 50X6 F-08 1X0 AP-75GR (ARTES DIFERENTES), FRENTE E VERSO(BLOCO)	Própria	UND	125	R\$ 14,24	R\$ 1.780,00
142	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL (SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL) L1 50X4 AP-75GR F-08 (ARTES DIFERENTES), FRENTE E VERSO(BLOCO)	Própria	UND	125	R\$ 14,24	R\$ 1.780,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

143	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL (SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR) L2 50X6 F-08 1X0 AP-75GR (ARTES DIFERENTES), FRENTE E VERSO. (BLOCO)	Própria	UND	125	R\$ 14,24	R\$ 1.780,00
144	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E FETAL (SÍNTESE DE INVESTIGAÇÃO E RECOMENDAÇÕES) IF5 50X4 AP-75GR 1X0 F-08 (ARTES DIFERENTES), FRENTE E VERSO. (BLOCO)	Própria	UND	125	R\$ 14,24	R\$ 1.780,00
145	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS, FORMATO A4, PAPEL OFFSET 75G, 1 COR, FRENTE E VERSO	Própria	UND	63	R\$ 15,00	R\$ 945,00
146	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE COM EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A MATERIAL BIOLÓGICO (F8 PP AP-75) (BLOCO)	Própria	UND	63	R\$ 15,00	R\$ 945,00
148	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN EM 02 VIAS CARBONADA NUMERAÇÃO F-08 1X0 50X2, ÚLTIMA NUMERAÇÃO 950.000 (BLOCO)	Própria	UND	375	R\$ 15,00	R\$ 5.625,00
151	FICHA DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL / AUTOPROVOCADA F-08 1X1 F/V 100X1 AP-75GR, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	63	R\$ 15,00	R\$ 945,00
153	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO F-08 1X1 F/V 100X1 AP-75GR, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	75	R\$ 14,13	R\$ 1.059,75
156	FICHAS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, PAPEL OFFSET 180 GRS, FORMATO 21X29,7 (A4), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (1X1), RESOLUÇÃO 600DPI, COR PRETO, CTP E/OU FOTOLITO.	Própria	UND	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
157	FICHAS DE JUSTIFICATIVA DE FALTAS PARA ATENDIMENTO, PAPEL OFFSET 180 GRS, FORMATO A4 (21X29,7), IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI.	Própria	UND	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
158	FICHAS DE QUADRO DE VISITAS, PAPEL OFFSET 180 GRS, FORMATO 21X29,7 (A4), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (1X1), COR PRETO, RESOLUÇÃO 600DPI, CTP E/OU FOTOLITO.	Própria	UND	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
159	FICHAS DE REGISTROS DE ENCAMINHAMENTO PARA	Própria	UND	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	ATENDIMENTO, FORMATO A4, IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0, PAPEL OFFSET 180 GRS, RESOLUÇÃO 600DPI, CTP E/OU FOTOLITO, COM LOGOMARCA SECRETARIA SOLICITANTE. OBS.: O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ENVIARÁ O ARQUIVO POR EMAIL OU PENDRIVE PARA EMPRESA CONTRATADA.					
160	FICHAS DE RELATÓRIO DEVOLUTIVO PARA ATENDIMENTO NO CEPEI, PAPEL OFFSET 180 GRS, POLICROMIA 4X0, FORMATO A4 (21X29,7), CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI.	Própria	UND	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
161	FICHAS DE TRIAGEM PARA ATENDIMENTO, PAPEL OFFSET 180 GRS, POLICROMIA 4X0, FORMATO A4 (21X29,7), RESOLUÇÃO 600DPI, CTP E/OU FOTOLITO.	Própria	UND	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
162	FICHA DE REGISTRO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO: FRETE E VERSO, BLOCO 100X1, PAPEL OFF-SET 75GR, 1X0, COR ORMATO A4. IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA -DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA	Própria	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
163	FICHA DE TERMO DE REMOÇÃO 50X3 VIASNUMERADAS, FORMATO 16, PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO E AMARELO, IMPRESSÃO EM POLICROMIADA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (BLOCO)	Própria	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
164	FICHA DE VISTORIA DE VIATURAS - MOTOS BLOCO COM 100 FOLHAS BLOCO 100X1 PAPEL OFF-SET 75 GR POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA	Própria	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
165	FLÂMULAS TRIANGULAR (BANDEIRINHAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA) PARA EVENTO EM PAPEL COUCHÊ COTE 170GRS, POLICROMIA 4X4, DIMENSÕES 21 CM X 15 CM, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI, COM BORDA BRANCA PARA COLAGEM EM HASTE DE MADEIRA. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A	Própria	UND	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	APROVAÇÃO DA SECRETARIA.					
166	FOLDERS POLICROMIA FRENTE E VERSO, FORMATO A4 (21X29,7), 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 150G, RESOLUÇÃO 600DPI, CTP E/OU FOTOLITO. (PEDIDO MINIMO 100UNIDADES)	Própria	UND	93.750	R\$ 0,48	R\$ 45.000,00
167	FOLDERS DIMENSÕES 20X27, POLICROMIA 4X4, EM PAPEL COUCHÊ 115GRS, 2 DOBRAS, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI. (PEDIDO MINIMO 100 UNID)	Própria	UND	67.500	R\$ 0,75	R\$ 50.625,00
168	FOLDERS DIMENSÕES 20X30, POLICROMIA 4X4, EM PAPEL COUCHÊ 210GRS, COM 1 DOBRA, CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI. PEDIDO MINIMO 100 UNID	Própria	UND	32.625	R\$ 0,71	R\$ 23.163,75
169	FOLDERS DIMENSÕES 21CM X 40 CM, COM 03 DOBRAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 150 GRS, RESOLUÇÃO 600DPI, CTP E/OU FOTOLITO. PEDIDO MINIMO 100 UNID	Própria	UND	28.125	R\$ 0,95	R\$ 26.718,75
170	FOLHA DE GRUPO TERAPUTICO, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE, BLOCO 100X01 F-08.	Própria	UND	38	R\$ 15,00	R\$ 570,00
171	FORMULÁRIO DE COLETA AMBULATORIAL (f12 AP 75) 100X1 BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	63	R\$ 15,00	R\$ 945,00
174	FORMULÁRIO DE DESEMPENHO DO INSTRUTOR TEÓRICO (BLOCO) COM 100 FOLHAS, BLOCO 100X1, PAPEL OFF-SET 75 GR, 1X0, FORMATO A4, IMPRESSÃO EM POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA	Própria	UND	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00
175	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO, TIMBRADO, CARBONADA, NOTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIMENSÕES 210X300MM, IMPRESSÃO NO SISTEMA OFFSET, MONOCROMÁTICO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO LADO DIREITO DO CABEÇALHO, EM 02 VIAS, SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA, PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 20G/M² NA COR VERDE, PAPEL SUPERBOND GRAMATURA 16G/M². APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 50 JOGOS DE 02 VIAS, SEGUINDO A SEQUENCIANUMERICA.	Própria	UND	313	R\$ 17,50	R\$ 5.477,50
176	FORMULARIO DE QUALIFICAÇÃO DE	Própria	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	ENVOLVIDOS EM BLOCO COM 100 FOLHAS BLOCO 100X1 PAPEL OFF-SET 75 GR POLICROMIA DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/SETTRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA					
178	FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO , EM PAPEL OFFSET 90G, TAMANHO A4, DIMENSÕES 21X29,7CM, MONOCROMÁTICA, COM CABEÇALHO E BRASÃO DO MUNICÍPIO. APRESENTAÇÃO BLOCO COM 100 FOLHAS	Própria	UND	388	R\$ 14,18	R\$ 5.501,84
179	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA , TIMBRADO, CARBONADA, DIMENSÕES 210X120MM, IMPRESSÃO NO SISTEMA OFFSET, MONOCROMÁTICA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO LADO DIREITO DO CABEÇALHO, EM 02 VIAS , SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA, PAPEL SUPERBOND, GRAMATURA 16G/M². APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 50 JOGOS DE 02 VIAS	Própria	UND	188	R\$ 13,83	R\$ 2.600,04
180	FORMULÁRIO DE TERMO DE APREENSÃO , TIMBRADO, CARBONADA, TERMO DE APREENSÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIMENSÕES 210X300MM, IMPRESSÃO NO SISTEMA OFFSET, MONOCROMÁTICA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO LADO DIREITO DO CABEÇALHO, EM 02 VIAS, SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA, PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 20G/M², 2ª VIA NA COR VERDE, PAPEL SUPERBOND GRAMATURA 16G/M². APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 50 JOGOS DE 02 VIAS , SEGUINDO A SEQUÊNCIA NUMÉRICA.	Própria	UND	125	R\$ 18,39	R\$ 2.298,75
181	FORMULÁRIO DE TERMO DE INTERDIÇÃO / DESINTERDIÇÃO , TIMBRADO, CARBONADA, TERMO DE INTERDIÇÃO / DESINTERDIÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIMENSÕES 210X300MM, IMPRESSÃO NO SISTEMA OFFSET, MONOCROMÁTICO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO LADO DIREITO DO CABEÇALHO, EM 03 VIAS, SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA, PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 20G/M² 2ª VIA NA COR AMARELA E A 3ª VIA NA	Própria	UND	188	R\$ 18,62	R\$ 3.500,56





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	COR ROSA PAPEL SUPERBOND GRAMATURA 16G/M². APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 50 JOGOS DE 03 VIAS , SEGUINDO A SEQUENCIA NUMERICA					
182	FORMULÁRIO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA , TIMBRADO, CARBONADA, DIMENSÕES 210X300MM, IMPRESSÃO NO SISTEMA OFFSET, MONOCROMÁTICA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO LADO DIREITO DO CABEÇALHO, EM 02 VIAS, SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA, PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 20G/M², 2ª VIA NA COR VERDE, PAPEL SUPERBOND GRAMATURA 16G/M². APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 50 JOGOS DE 02 VIAS .	Própria	UND	63	R\$ 18,89	R\$ 1.190,07
183	FORMULARIO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA OSTEOPOROSE , PAPEL OFF SET, 75G, 01 COR FRENTE/VERSO, BLOCO 100X01 .	Própria	UND	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
186	GUIA PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO(ASMA) , CONFORME SESAB, BLOCO 100X01 .	Própria	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
188	IMPRESSOS E/OU FORMULÁRIOS EM GERAL, (CARTILHA) FORMATO-F16 FECHADO, CONTENDO MIOLO COM 20 PÁGINAS , CAPA E CONTRACAPA, TODOS PAPEL COUCHE 120 G/M², DOBRADO E GRAMPEADO. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Própria	UND	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
190	IMPRESSOS E/OU FORMULÁRIOS EM GERAL, TAMANHO A4 PRETO E BRANCO SULFITE 75GR (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE, POSTERIORMENTE).	Própria	UND	425.000	R\$ 0,14	R\$ 59.500,00
191	IMPRESSOS E/OU FORMULÁRIOS EM GERAL, TAMANHO A4 PRETO E BRANCO SULFITE 90GR (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE, POSTERIORMENTE).	Própria	UND	276.000	R\$ 0,14	R\$ 38.640,00
196	IMPRESSOS E/OU FORMULÁRIOS EM GERAL. FORMATO F -16, IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO, 180 GRAMAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE, POSTERIORMENTE).	Própria	UND	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

197	IMPRESSOS E/OU FORMULÁRIOS EM GERAL. TAMANHO 216 X 356 MM - IMPRESSÃO 1 X 1 -PAPEL SULFITE BRANCO, 180 GRAMAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE, POSTERIORMENTE).	Própria	UND	3.750	R\$ 0,15	R\$ 562,50
200	INDEX DE INDEPENDÊNCIA NAS ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA DE KATZ - PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE E VERSO, BLOCO 100 X 01- A4.	Própria	UND	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
201	INDICAÇÃO DE SORO ANTI-RÁBICO F-08 1X0 AP-75GR 100X1 BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	63	R\$ 14,12	R\$ 889,56
204	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE, BLOCO 100X01 F-08	Própria	UND	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
205	LAUDO MÉDICO – ALENDRONATO SÓDICO 70MG, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	13	R\$ 19,00	R\$ 247,00
206	LAUDO MÉDICO – CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG MAIS COLECALCIFEROL 400UI, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
207	LAUDO MÉDICO – CLOZAPINA 25MG E 100 MG, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
208	LAUDO MÉDICO – DONEPEZILA 5 MG E 10 MG, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
209	LAUDO MÉDICO - GALANTAMINA 8 MG, 16 MG E 24 MG, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
210	LAUDO MÉDICO – PRAMIPEXOL, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
211	LAUDO MÉDICO – RIVASTIGMINA 1,5	Própria	UND	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	MG E 3 MG, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.					
212	LAUDO MÉDICO – RIVASTIGMINA 4,5 MG E 6 MG , PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
213	LAUDO MÉDICO, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
214	LAUDO MEDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO(LM) INTERMUNICIPAL , PAPEL OFFSET, 75G, 01 COR, FRENTE/VERSO, BLOCO 100X01 , TAMANHO (29,6X21CM)	Própria	UND	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
215	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / LIBERAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSÃO EXCEPCIONAL - LME - PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE, BLOCO 100 X 01 F-08.	Própria	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
216	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL , PAPEL OFF SET, 75G, 01 COR FRENTE/VERSO, BLOCO 100X01 , TAMANHO (30,7X21,8CM)	Própria	UND	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
217	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR , PAPEL OFF SET, 75G, 01 COR FRENTE, TAMANHO (30,7X21,8CM) 100X1 BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	125	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
218	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO APAC MEDICINA NUCLEAR , PAPEL OFF SET, 75G, 01 COR, FRENTE, TAMANHO (29,6X21CM). 100X1BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
222	LONA IMPRESSA 440GR COM ESTRUTURA METALON 30X20 COM INSTALAÇÃO INCLUSA (USO EM FACHADAS E BACDROOPS E OUTROS)	Própria	M²	875	R\$ 200,00	R\$ 175.000,00
223	LONAS BACK DROPS, LONA VINIL 440GRS , COM APLICAÇÃO DE ILHÓS, DIMENSÕES 3.00 X 3.00 METROS , IMPRESSÃO POLICROMIA, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI. O LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE. COM INSTALAÇÃO	Própria	M²	65	R\$ 615,38	R\$ 39.999,70





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

225	MINI MENTAL TEST, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE, BLOCO 100X01.	Própria	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
226	MONITORAÇÃO DE DIARREIA F-08 100X1 BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	188	R\$ 15,00	R\$ 2.820,00
227	MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR - PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE, BLOCO 100 X 01- A4.	Própria	UND	125	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
228	MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL - PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE, BLOCO 100 X 01- A4.	Própria	UND	125	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
229	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B (RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL) - BLOCO COM 100 UNIDADES - NUMERADO, COM CANHOTO E PICOTE - TAMANHO 9,5 CM X 20,5 CM - PAPEL SULFITE AZUL CLARO 56 GRAMAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE, POSTERIORMENTE).	Própria	UND	563	R\$ 10,00	R\$ 5.630,00
230	OUTDOORS DIMENSÕES 9 X 3 METROS , PAPEL OFFSET 120GRS , POLICROMIA 4X0, RESOLUÇÃO 2440DPI, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF. OBS: A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA VEICULAÇÃO E INSTALAÇÃO.	Própria	UND	161	R\$ 142,24	R\$ 22.900,64
231	OUTDOORS EM LONA VINIL 440GRS , DIMENSÕES 18 X 3 METROS , POLICROMIA 4X4, RESOLUÇÃO 2440DPI, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF. OBS.: A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO PELA SECRETARIA.	Própria	UND	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
232	OUTDOORS EM LONA VINIL 440GRS , DIMENSÕES 9 X 3 METROS , POLICROMIA 4X0, RESOLUÇÃO 2440DPI, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF. OBS.: A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE	Própria	UND	13	R\$ 2.375,00	R\$ 30.875,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO PELA SECRETARIA.					
236	PANFLETOS VENTAROLAS PAPEL CARTÃO SUPREMO 300GRS , IMPRESSÃO 4X4 CORES, CTP E/OU FOTOLITO, FACA E CORTE ESPECIAL. OBS: A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS APROVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.	Própria	UND	15.000	R\$ 2,37	R\$ 35.550,00
237	PAPÉIS TIMBRADOS, FORMATO A4 , POLICROMIA 4X0, PAPEL OFFSET 75GRS , CTP E/OU FOTOLITO, RESOLUÇÃO 600DPI, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE. OBS.: O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ENVIARÁ O ARQUIVO POR EMAIL OU PENDRIVE PARA EMPRESA CONTRATADA.	Própria	UND	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
253	PLACAS CEGAS PUBLICITÁRIAS COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM METALON 20X20MM, DIMENSÕES 6,00X1,50 METROS . REVESTIMENTO EM LONA VINIL 440GRS, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, RESOLUÇÃO DE 2440DPI. INSTALAÇÃO INCLUSA. OBS.: O ARQUIVO/LAYOUT SERÁ ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE (TEXTOS E FOTOS), POSTERIORMENTE, EM CORELDRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF. INSTALAÇÃO INCLUSA. VALOR DA CRIAÇÃO DO LAYOUT INCLUSO. (COM INSTALAÇÃO)	Própria	UND	18	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
254	PLACAS DE FACHADA EM ACM E LETRAS EM RELEVO EM PVC EXPANDIDO DE 30MM (CONTENDO ATÉ 40 CARACTERES) LOGO PREFEITURA EM RELEVO CAIXA ALTA 50MM 1,0X1,00. (COM INSTALAÇÃO)	Própria	M²	138	R\$ 250,00	R\$ 34.500,00
257	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA 100X1 F-08 1X0 AP-75GR BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	125	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
258	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA 1X0	Própria	UND	63	R\$ 15,00	R\$ 945,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	50X2 PAPEL AUTO COPIATIVO TAMANHO A4 (BLOCO)					
265	PLOTAGENS DE ADESIVO EM VINIL BRILHOSO , CORES SÓLIDAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, AUTOCOLANTE, APLICÁVEL EM QUALQUER SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE A CONTATO FÍSICO, RASGOS E DOBRAS, IMPERMEÁVEL. (COM INSTALAÇÃO EM CARROS, OUTROS SUBSTRATOS RIGIDOS)	Própria	M²	1.453	R\$ 94,97	R\$ 137.991,41
266	PROTOCOLO TECNICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA OSTEOPOROSE , CONFORME MODELO SESAB. 100X1 A4 1X1 AP-75GR BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
269	RAAS, PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE E VERSO, BLOCO 100X01 F-08.	Própria	UND	138	R\$ 15,00	R\$ 2.070,00
270	RECEITUÁRIO AZUL (B2) F-16 1X0 COM CANHOTO NUMERADO, CONFORME AUTORIZAÇÃO VISA, BLOCO 100X01.	Própria	UND	459	R\$ 10,00	R\$ 4.590,00
273	RECEITUÁRIO MÉDICO – ALENDRONATO SÓDICO 70MG , PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
275	RECEITUÁRIO MÉDICO – CLOZAPINA 25MG E 100 MG , PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
276	RECEITUÁRIO MÉDICO – DONEPEZILA 5 MG E 10 MG , PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
277	RECEITUÁRIO MÉDICO - GALANTAMINA 8 MG, 16 MG E 24 MG , PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
278	RECEITUÁRIO MÉDICO – PRAMIPEXOL , PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	23	R\$ 15,00	R\$ 345,00
279	RECEITUÁRIO MÉDICO – RALOXIFENO 60 MG , PAPEL OFFSET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA	Própria	UND	23	R\$ 15,00	R\$ 345,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.					
280	RECEITUÁRIO MÉDICO – RIVASTIGMINA 1,5 MG E 3 MG , PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	23	R\$ 15,00	R\$ 345,00
281	RECEITUÁRIO MÉDICO – RIVASTIGMINA 4,5 MG E 6 MG , PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE 3 VIAS COM SEGUNDA E TERCEIRA VIA EM PAPEL PARA USO COM CARBONO, BLOCO 100X01.	Própria	UND	23	R\$ 15,00	R\$ 345,00
282	RECEITUÁRIO MÉDICO HIPERDIA – FOLHA CARBONADA , FORMATO A-4, PAPEL OFF SET 75 G, FRENTE E VERSO, BLOCO 100X01	Própria	UND	31	R\$ 11,12	R\$ 344,72
285	RELATÓRIO MÉDICO PSIQUIÁTRICO , PAPEL OFF SET, 75 G, 01 COR, FRENTE E VERSO, BLOCO 100X01 F-08.	Própria	UND	38	R\$ 9,07	R\$ 344,66
286	RELATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PASSE LIVRE INTERESTADUAL , PAPEL OFF SET, 75 G , 01 COR , FRENTE E VERSO, BLOCO 100X01 F-08.	Própria	UND	63	R\$ 15,00	R\$ 945,00
287	RELATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL , PAPEL OFF SET, 75 G , 01 COR , FRENTE E VERSO, BLOCO 100X01 F-08.	Própria	UND	63	R\$ 15,00	R\$ 945,00
288	RELATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PASSE LIVRE , PAPEL OFF SET, 75 G , 01 COR , FRENTE, BLOCO 100X01 F-08.	Própria	UND	188	R\$ 15,00	R\$ 2.820,00
289	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO MAMA , CONFORME MINISTERIO SAÚDE, BLOCO 100X01	Própria	UND	31	R\$ 15,00	R\$ 465,00
291	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL/FAD 07 PAPEL 56 GRAMAS FORMATO 9, AP 20 1 COR BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	313	R\$ 15,00	R\$ 4.695,00
292	SINAN - HEPATITES VIRAIS - FICHA DE INVESTIGAÇÃO (F/ 08 PAPEL AP-75) BLOCO COM 100 UNIDADES	Própria	UND	63	R\$ 15,00	R\$ 945,00
293	SINAN - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVO DE NOTIFICAÇÃO CRIANÇAS EXPOSTA AO HIV POR TRANSMISSÃO VERTICAL (F 8 PP AP75) FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES	Própria	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
294	SINAN - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO AIDS (PACIENTES COM 13 ANOS OU MAIS) (F 8	Própria	UND	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	PP AP75) FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 UNIDADES					
295	SINAN - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE (F8 PP AP75) FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 UNIDADES	Própria	UND	44	R\$ 15,00	R\$ 660,00
296	SINAN - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO SÍFILIS CONGÊNITA (F8 PP AP75) BLOCO COM 100 UNIDADES	Própria	UND	44	R\$ 15,00	R\$ 660,00
297	SINAN FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO AIDS (PACIENTES MENORES DE 13 ANOS) / FRENTE E VERSO (F/08 PAPEL AP-75) BLOCO COM 100 UNIDADES.	Própria	UND	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
298	SINAN- SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVO-CRIANÇAS EXPOSTAS AO HIV (F 8 PP AP75) FRENTE E VERSO BLOCO C/100 UNIDADES	Própria	UND	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
299	SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO DE SÍFILIS ADQUIRIDA (F 8 PP AP75) BLOCO COM 100 FOLHAS	Própria	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
301	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO-DENSIOMETRIA ÓSSEA COLUNA E FÊMUR – PAPEL OFF SET-75G-01 COR TAMANHO 9,8X20X80 CM. 100X1. BLOCO COM 100FLS	Própria	UND	13	R\$ 10,00	R\$ 130,00
308	TALÕES DE VALE ÁGUA/GÁS TAMANHO 20X10 COM CANHOTO 1X0 NUMERADO PAPEL SB COLORIDO 100X1	Própria	UND	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
315	TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E DE CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA HOMENS E MULHERES MAIORES QUE 55 ANOS DE IDADE, BLOCO 100X01. A4 AP-75GR 1X1	Própria	UND	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
316	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO (INTERFERON ALFA PEGUILO E RIBAVIRINA) F8 PP AP-75 COM 02 VIAS, BLOCO COM 100 FLS A4 AP-75GR 1X1	Própria	UND	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
317	TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE – BECLOMETASONA, BUDESONIDA, FENOTEROL, FORMOTEROL, SALBUTOMOL E SALMOTEROL, PARA ASMA, BLOCO 100X01. 1X1 A4 AP-75GR	Própria	UND	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

318	TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE BUDESONIDA, FENOTEROL, FORMOTEROL E SALMOTEROL, PARA ASMA, BLOCO 100X01. 1X1 A4 AP-75GR	Própria	UND	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
319	TERMO RESPONSABILIDADE DO PRESCRITOR PARA USO DO MEDICAMENTO SIBUTRAMINA, BLOCO 100X01 A4 AP-75GR	Própria	UND	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.366.290,15 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

3.2. São órgãos participante Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Item TR	Órgão Gerenciador	Entidades participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
1	10.000		3.125		13.125
2	50		63		113
3	150	300	156	100	706
4	100	100	63		263
5		500			500
6	1.000				1.000
7	500				500
8	500				500
10	250				250
11	1.000	2.000			3.000
51			7		7
52	10				10
53			63		63
54	100				100
55			13		13
56	10				10
58	10				10
59	25				25
60	50				50
64			188		188
65			38		38





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

Item TR	Órgão Gerenciador	Entidades participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
69				500	500
70				500	500
71				50	50
90	2.500	10.000		5.000	17.500
91				4.000	4.000
94	1.500	3.000	625		5.125
95		1.000		2.000	3.000
96	500	2.000	625		3.125
97	250				250
98	350				350
99	150				150
100			7.500		7.500
102	1.000	2.000	250	2.000	5.250
103	2.500	5.000	250	2.000	9.750
104	1.000	2.000			3.000
110			12.500		12.500
111			62.500		62.500
112	2.000		1.000		3.000
113	2.500		375		2.875
122			19		19
123			125		125
124			313		313
125			3.125		3.125
126			63		63
127			25		25
128			125		125
129			250		250
130			19		19
131			625		625
132			200		200
133			125		125
134			375		375
135			125		125
136			125		125
137			125		125
138			125		125
141			125		125
142			125		125
143			125		125
144			125		125





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

Item TR	Órgão Gerenciador	Entidades participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
145			63		63
146			63		63
148			375		375
151			63		63
153			75		75
156				1.000	1.000
157				1.000	1.000
158				1.000	1.000
159				1.000	1.000
160				1.000	1.000
161				1.000	1.000
162	50				50
163	50				50
164	50				50
165				5.000	5.000
166	35.000	20.000	28.750	10.000	93.750
167	30.000	20.000	12.500	5.000	67.500
168	10.000	10.000	10.625	2.000	32.625
169	10.000	10.000	6.125	2.000	28.125
170			38		38
171			63		63
174	10				10
175			313		313
176	10				10
178			188	200	388
179			188		188
180			125		125
181			188		188
182			63		63
183			7		7
186			4		4
188			1.000	5.000	6.000
190	100.000	200.000	125.000		425.000
191	50.000	100.000	125.000	1.000	276.000
196			25.000		25.000
197			3.750		3.750
200			7		7
201			63		63
204			13		13
205			13		13





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

Item TR	Órgão Gerenciador	Entidades participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
206			13		13
207			23		23
208			23		23
209			7		7
210			23		23
211			23		23
212			23		23
213			50		50
214			8		8
215			25		25
216			8		8
217			125		125
218			13		13
222	300	300	125	150	875
223	20	20	25		65
225			25		25
226			188		188
227			125		125
228			125		125
229			563		563
230	50	50	11	50	161
231	5				5
232	10		3		13
236	10.000	5.000			15.000
237	5.000				5.000
253	5	5	8		18
254	50	50	38		138
257			125		125
258			63		63
265	500	300	353	300	1.453
266			25		25
269			138		138
270			459		459
273			19		19
275			25		25
276			25		25
277			13		13
278			23		23
279			23		23
280			23		23





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

Item TR	Órgão Gerenciador	Entidades participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
281			23		23
282			31		31
285			38		38
286			63		63
287			63		63
288			188		188
289			31		31
291			313		313
292			63		63
293			25		25
294			13		13
295			44		44
296			44		44
297			19		19
298			13		13
299			100		100
301			13		13
308	500			500	1.000
315			3		3
316			6		6
317			3		3
318			3		3
319			3		3

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
 - d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
 - e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Nahipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0019-2024 e seus anexos.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 16 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ROSA CATARINA DOS SANTOS
PORTOGRÁFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0042/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 0022/2024
Processo Administrativo 00.140.358-2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0042/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0042/2025, Processo Administrativo 00.140.358-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RB FLEXO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-242, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.447.623/0001-85, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0022-2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **RB FLEXO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-242, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.447.623/0001-85, contato: (34) 3224-0707, e-mail: licitacao@rbdigital.com.br, representada pela senhora **NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA**, brasileira, empresária.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

Item TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
13	ADESIVOS PERFURADO, VINIL, AUTOCOLANTE PARA CARRO - PARABRISA TRASEIRO + COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, 2440 DPI, IMPRESSÃO 4X0. ENTREGAR LAYOUT PRONTO PARA EMPRESA CONTRATADA.	Própria	M²	231	R\$ 69,13	R\$ 15.969,03
31	BANNERS EM LONA NIGTH DAY, 440GRS, TAMANHO 1,20M X 90CM, POLICROMIA 4X0, ACABAMENTO COM PONTEIRA, BASTÃO E CORDÃO. OBS: A CRIAÇÃO DO LAYOUT DO MATERIAL SERÁ FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440 DPI. A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO PELA SECRETARIA.	Própria	UND	289	R\$ 99,20	R\$ 28.668,80
116	FAIXAS DE BANNERS, EM LONA VINIL 440G, POLICROMIA 4X0, DIMENSSÕES 2,5M X 0,90CM, A CRIAÇÃO DO LAYOUT SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, A SECRETARIA FICARÁ RESPONSÁVEL DE PASSAR AS INFORMAÇÕES (FOTOS E TEXTOS) DEVIDAS PARA CRIAÇÃO DO LAYOUT. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO PELA SECRETARIA.	Própria	UND	388	R\$ 160,00	R\$ 62.080,00
117	FAIXAS EM LONA VINIL 440G, POLICROMIA 4X0, TAMANHO 3M X 0,60CM + COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI, ACABAMENTO ILHÓS NAS PONTAS, O ARQUIVO COMPLETO SERÁ	Própria	UND	388	R\$ 140,00	R\$ 54.320,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.					
118	FAIXAS EM LONA VINIL 440G, POLICROMIA 4X0, TAMANHO 3M X 0,80CM + COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI, ACABAMENTO ILHÓS NAS PONTAS.O ARQUIVO COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	Própria	UND	338	R\$ 180,00	R\$ 60.840,00
119	FAIXAS EM LONA VINIL 440GRS, DIMENSÕES 4,00M X 0,70 CM, POLICROMIA 4X0, LAYOUT EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI, ACABAMENTO COM BASTÕES LATERAIS, PONTEIRA E CORDÃO. INSTALAÇÃO INCLUSA. LAYOUT (ARQUIVO) COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	Própria	UND	403	R\$ 200,00	R\$ 80.600,00
120	FAIXAS EM LONA VINIL 440GRS, DIMENSÕES 5,00 M X 0,80 CM, COM IMPRESSÃO 4x0, ACABAMENTO ILHÓS NAS PONTAS. O ARQUIVO COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI.	Própria	UND	275	R\$ 280,00	R\$ 77.000,00
121	FAIXAS IMPRESSAS: EM LONA 3M, TAMANHO 5M X 0,90M, POLICROMIA 4X0 + COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI, ACABAMENTO ILHÓS NAS PONTAS, O ARQUIVO COMPLETO SERÁ ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	Própria	UND	125	R\$ 300,00	R\$ 37.500,00
192	IMPRESSOS E/OU FORMULÁRIOS EM GERAL. BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 21 CM X 15 CM – F-16, IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO, 75 GRAMAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR	Própria	UND	3.500	R\$ 9,00	R\$ 31.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	SOLICITANTE, POSTERIORMENTE).					
193	IMPRESSOS E/OU FORMULÁRIOS EM GERAL. BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 21 CM X 15 CM – F-16, IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO, 75 GRAMAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE, POSTERIORMENTE).	Própria	UND	1.750	R\$ 8,00	R\$ 14.000,00
194	IMPRESSOS E/OU FORMULÁRIOS EM GERAL. BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X1 –FORMATO F-08 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GRAMAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE, POSTERIORMENTE).	Própria	UND	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
195	IMPRESSOS E/OU FORMULÁRIOS EM GERAL. BLOCOS C/ 100 FOLHAS – FORMATO F-24 (12X22CM) – IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE BRANCO, 75 GRAMAS. (ARTE A SER ENCAMINHADA PELO SETOR SOLICITANTE, POSTERIORMENTE).	Própria	UND	2.500	R\$ 7,60	R\$ 19.000,00
219	LEQUES ABANADOR 31X22 4X4 COUCHE 300GR FRENTE E VERSO	Própria	UND	17.000	R\$ 1,00	R\$ 17.000,00
220	LIVRO - CAPA - COM ORELHAS EM PAPEL LD CARTÃO DE 250 G/M², CORES 4 X 0, FORMATO 200 X 250 MM, ORELHA 85 X 85 MM. ACABAMENTO CAPA COM ORELHA: CORTE INICIAL, IMPRESSÃO DIGITAL COR, DOBRA DE CAPA MANUAL, VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. MIOLO - COM 120 PÁGINAS, COLOR COM 120 PG, COUCHÊ FOSCO 90 G/M², CORES 4 X 4, FORMATO 200 X 250 MM. ACABAMENTO: PROVA DIGITAL, CONTAGEM, REFILE TRILATERAL, ACABAMENTO MANUAL, SHRINK INDIVIDUAL, EMBALAGEM, LOMBADA QUADRADA.	Própria	UND	2.000	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
221	LONA 440GR IMPRESSA COM ACABAMENTO	Própria	M²	1.225	R\$ 70,00	R\$ 85.750,00
240	PASTAS INDIVIDUAL DO ALUNO EM PAPEL CARTOLINA AMARELA 180GR	Própria	UND	20.000	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	COM 2 CANGURUS, DIMENSÕES FECHADO 31X22,5CM E ABERTA 31X45CM, IMPRESSÃO 1X1, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO 600DPI, FOTOLITO E/OU CTP. OBS.: A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.					
244	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC, 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO. DIMENSÕES 0,30 X 0,15 METROS , FIXADAS DIRETAMENTE NAS PAREDES COM FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE. INSTALAÇÃO INCLUSA. VALOR DA ARTE INCLUSO.	Própria	UND	936	R\$ 9,61	R\$ 8.994,96
VALOR TOTAL: R\$ 814.222,79 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

3.2. São órgãos participante Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Item TR	Órgão Gerenciador	Entidades participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
13	100	100	31		231
31	100	120	19	50	289
116	100	100	38	100	388
117	150	100	38	100	388
118	100	100	38	100	338
119	80	100	123	100	403
120	60	50	65	100	275
121	50	50	25		125
192	500		3.000		3.500
193	500		1.250		1.750
194			5.000		5.000
195			2.500		2.500





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

219	15.000			2.000	17.000
220				2.000	2.000
221	400	600	125	100	1.225
240				20.000	20.000
244	250		436	250	936

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preçosna condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.
- 14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.
- 14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0019-2024 e seus anexos.
- 14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.
- 14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.
- 14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.
- 14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 16 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
RB FLEXO LTDA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0043/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 0022/2024
Processo Administrativo 00.140.358-2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0043/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0043/2025, Processo Administrativo 00.140.358-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Franklin, nº 26, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.165-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.583.967/0001-79, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0022-2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Franklin, nº 26, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.165-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.583.967/0001-79, contato: (27) 3335-4950, e-mail: felipealbuk@gmail.com, representada pelo senhor **FELIPE AUGUSTO PASSOS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, consultor especialista em licitações públicas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

Item TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
105	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DIGITALIZADA, EM PVC , IMPRESSOS EM POLICROMIA, NAS DIMENSÕES 54X86MM , CANTOS ARREDONDADOS, COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ E CORDÃO (SEM IMPRESSÃO). OBS: O ARQUIVO/LAYOUT PADRONIZADO SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Vixcard	UND	2.530	R\$ 7,34	R\$ 18.570,20
108	CRACHÁS TAMANHO 8,5X5,4CM , EM PVC 0,5MM NA COR BRANCA COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FRENTE E VERSO, FURO PARA PRESILHAS E CORDÃO, IMPRESSÃO DIGITAL, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, NOME DA SECRETARIA, FOTO DO SERVIDOR, NOME E MATRÍCULA CONFORME LISTA QUE SEGUE EM ANEXO. OBS: O ARQUIVO/LAYOUT (FOTOS E TEXTOS) SERÁ ENVIADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM COREL DRAW 2020, ILLUSTRATOR OU PDF, RESOLUÇÃO DE 2440DPI. A EMPRESA CONTRATADA CONFECCIONARÁ O MATERIAL APÓS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	Vixcard	UND	650	R\$ 10,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 25.070,20 (VINTE E CINCO MIL, SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

3.2. São órgãos participante Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Item TR	Órgão Gerenciador	Entidades participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
105	430	600	1.000	500	2.530
108	300		350		650





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;
- 7.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.
- 11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0019-2024 e seus anexos.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 16 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

FELIPE AUGUSTO PASSOS DE ALBUQUERQUE
VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO
DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E
HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0155086-2025

DISPENSA DE VALOR nº 007/2025

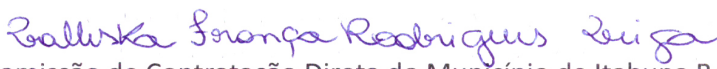
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Assunto – Decisão da Análise da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação

A Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA, torna público a quem possa interessar RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, analisado pela Comissão de Contratação Direta – Portaria nº 16.154, de 06 de janeiro de 2025, onde verificou que a empresa **CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 42.818.048/0001-51**, após a análise restou declarada **HABILITADA** por cumprir os requisitos e diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, para que a mesma possa seguir para fase de Homologação e Adjudicação.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou pode ser solicitada no e-mail: contratacaodireta.2023@gmail.com ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado na Av. Aziz Maron, nº 1067 - Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna BA.

Itabuna - BA, 20 de maio de 2025.


Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0155086-20245

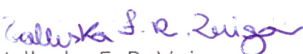
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº: 007-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

A Comissão de Contratação torna público a quem possa interessar a relação das empresas que participaram do processo em epígrafe, com suas respectivas propostas e classificação, em atendimento ao estabelecido no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 15.467/2023.

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R\$)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1ª COLOCADA
CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00	2ª COLOCADA

Itabuna, 20 de maio de 2025.


Valleska F. R. Veiga

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Portaria nº 16.154, de 06 de janeiro de 2025.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 131/2025

Processo Administrativo 0164281/2025

Processo Administrativo: 0164281/2025. Contrato 131/2025. Contratante: Município de Itabuna/Ba Contratado: AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 57.570.395/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) INSCRIÇÕES NO "1º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA CHAPADA DIAMANTINA". Vigência: 20/05/2025 à 20/08/2025. Valor Global: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal 14.133/2021. Itabuna, 20 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0152821-2025

DISPENSA DE VALOR nº 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITABUNA/BA.

Assunto – Decisão da Análise da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação

A Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA, torna público a quem possa interessar **RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**, analisado pela Comissão de Contratação Direta – Portaria nº 16.154, de 06 de janeiro de 2025, onde verificou que a empresa **FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 01.536.865/0001-30**, após a análise restou declarada **HABILITADA** por cumprir os requisitos e diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, para que a mesma possa seguir para fase de Homologação e Adjudicação.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou pode ser solicitada no e-mail: contratacaodireta.2023@gmail.com ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado na Av. Aziz Maron, nº 1067 - Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna BA.

Itabuna - BA, 20 de maio de 2025.

Presidente da Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: MAZZA ENGENHARIA LTDA, CPNJ/MF Nº 15.692.726/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE DIVERSOS BAIROS DE ITABUNA-BA. ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a supressão 11,77% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 3.275.002,57 (três milhões duzentos e setenta e cinco mil e dois reais e cinquenta e sete centavos) e o acréscimo de 23,71% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 6.599.780,79 (seis milhões quinhentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), com um reflexo financeiro de 11,94%, equivalente à R\$ 3.324.778,22 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). **DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2024, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 16/05/2025 – **SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.****



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.340.639/0001-30. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 4º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de 10/05/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2025 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº195/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 004/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 13.531.490/0001-02. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO A ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITABUNA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 7º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 10/05/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº195/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2025 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002-S/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-S/2022; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **CONTRATADO:** IRENE MAURÍCIO CAZORLA, CPF Nº 119.156.348-06. **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 934, CENTRO, ITABUNA – BA, EM ATENDIMENTO A QUATRO DIVISÕES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE PERCENTUAL APROXIMADO EM 6,82%. O CONTRATO PASSARÁ A TER O VALOR GLOBAL DE **R\$ 135.236,64** (CENTO E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO **CONTRATO Nº 002-S/2022**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 20/05/2025 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4AA4-F686-13A9-1928-F1F1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4AA4-F686-13A9-1928-F1F1



Hash do Documento

b6f481c24609c4f4d99363919cd3bb5b541864a4b226e456e55ad8cedae02377

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/05/2025 18:00 UTC-03:00